

012VII

1884

Cr. 16

Vol. 23

Translado da Appelação

do Rio Lacerdino do
Sul

Escritor

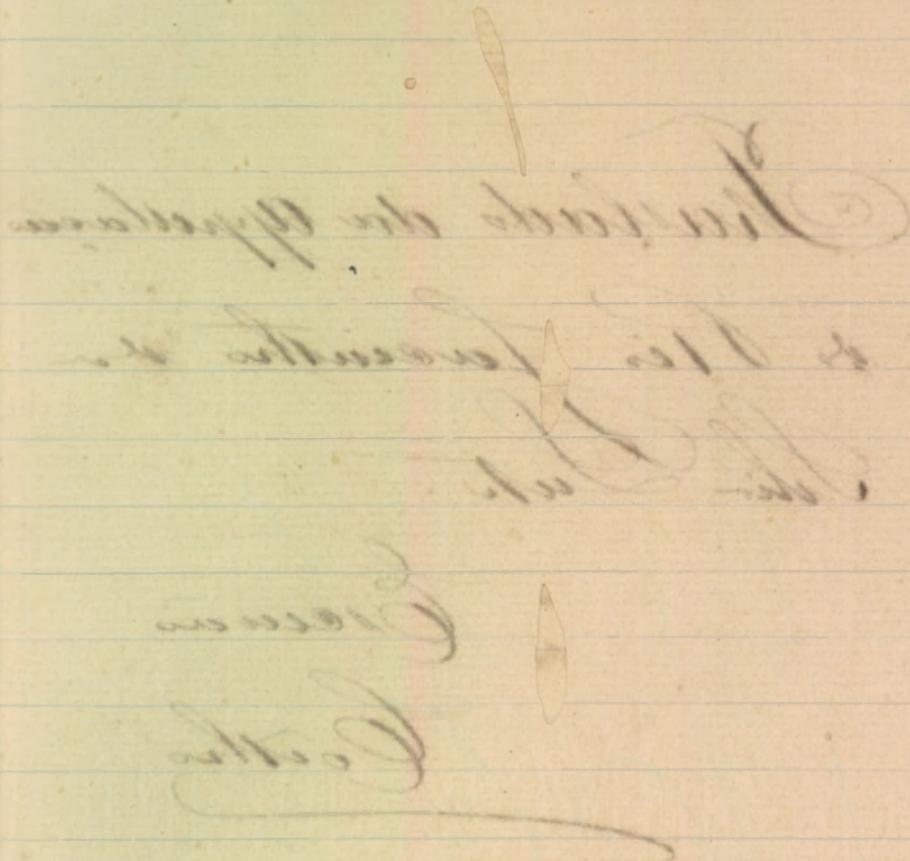
Coches

John

Kandy

C12V11

1681



1

Translado da expel-
lacao do Reis Jacin-
tho da Silva Leite.

Mil oito Centos oitenta e nove
deixade de Sam José de chipibui.
Tribunal do Reis. Authora a Justi-
ciao Reis Jacintho da Silva Leite
Escrivido Joa. So. Crimso do Val
Cavaleiro de Sto. Ioso Senhor Jesus Christo
tode mil oito Centos oitenta e nove
aos vinte tres dias do mês de Maio
do dix jannos. nsta Cidade de
Sam José de chipibui em meo
Cartorio autoci o processo que
as diante de ve. De que para con-
tar faz este autoamento. Eu Lu-
iz de França So. Coelho Escrivado
fuijo exercicio. Mil oito Centos ois-
enta e oito. Fuijo Municipio das
Termas de Sam José de chipibui
Summario Crim. Authora a
Justiciao. Reis Jacintho da Silva
Leite. Escrivado Coelho. Crimso do
Nascimento de Sto. Ioso Senhor
Jesus Christo de mil oito Cen-
tos oitenta e oito, aos quinze dias
do mês de Maio do dito anno
n'sta Cidade de Sam José de
chipibui em meo Cartorio por
parte do Promotor Publico Don
tor Paulino Ferreira da Silve-
ira fuijo entregou uma petição

petição de denúncia contra Facin
 tho da Silva Leite, a qual por am
 derpae haverá pelo Doutor Luis
 Municipal primeiro Suplente
 em exercicio a tornar outra
 ex, aque ao dante de h̄. Diga
 para constar que o este autor
 morto Cui Luis de França feth
 exercicio o exercito = Ilustreissimo
 Senhor Doutor Luis Municipal
 primeiro Suplente em exercicio
 d'este Termo. O Promotor Pubb
 co d'esta Comarca avendo da
 culdade que the Confessa a lei
 tam perante tosto Senhorio dem
 aiar a facinitho do Silva Leite
 pels factos Criminosos que posse
 a referir. No dia vinte de Setembro
 d'este anno no lugar Logradu
 ro d'este Termo, Facinitho da Sil
 va Leite ao meio dia pousou ami
 ou minas, apassionou a sua in
 feliz mulher Maria Socorro
 da Silva, estando esta gravida
 desforcando sobre elas terríveis
 golpes de force, que horas depois
 morreu. Como de h̄ do Corpo de
 delicto, inquiriu policial e ma
 is delegados que junt h̄ offerecer.
 Era como o denunciado con
 tal procedimento tornou-se
 Criminoso em face do artigo can
 be novente e dois do Código

Código Criminal o mesmo Pro
 motor tem dar a presente denun
 cia offerecendo para testemunha
 José Baptista do Góto Espíndola
 morador no bairro Galdrin que
 aquê de etçonar morador na Rua
 da articulaçâo Manoel Soares Sou
 quis José Rodrigues, José Graça,
 Antônio Felispe Soares, cham
 el Graça, todos moradores na
 Lajadoura de subde Cachau
 na Fazenda ellos moradoras
 Cachau. Omissis Promotor Pe
 de atado Senhor, que dentro
 brido e autor de se te tome a
 presente denuncia, proceder se
 as demais tarefas para a formu
 ção da Culpa. Excepcionando
 Sam José que avaria de ouro de mil
 vinte e centos e vinte e oito. O Promo
 tor Pública Paulino Ferreira da Sil
 va - Distribuir e a todo passar
 mandado para notificação dos
 testemunhas indicadas na de
 nuncia, bem como de informar
 a eterna freguesia d'etraço in
 dicados os despachos delejados
 afothas sente cincos afunden
 rem depõ sinto juiz no dia de
 senore do Comunite pelos moe ho
 ros do manhã na sala das as
 dências. Sam José de eleição que
 se de ouros de mil e vinte e oito

vinte e oito - Salas e Sete Mil
 vinte e Cem e vinte e oito - Delegacia
 de Policia do ~~Centro~~ de São José
 de Clípibú - Estado aminto daum
 petição do Doutor Promotor Pubblic
 para effecto de se proceder a In
 querito Policial sobre a morte do
 infeliz Maria Ferreira da Silva
 mulher de Joaquim da Silva Leite
 Encruio Fáculo - Arma de atos ei
 mento de D. J. S. S. fuscada
 t de mil e oitenta e vinte e oito
 as primeiras de Clavesas do ditar
 no sítio da Cidade de São José de
 Clípibú, immeo Castorio autrei
 autrei a petição que acima
 se vê. Do que para Consistor fizi
 estes autoamintos. Eu Luis da m
 eo fáculo Encruio encruio. Ilust
 rissimo Senhor Delegado de Poli
 cia d'este Seimo. Digo Promotor
 Pubblic d'esta Comarca, que não
 se pôde nos Conhecer quem o auto
 da morte do infeliz Maria Fer
 reira da Silva, decuijo Corpode de
 liete junti nesse Claramente que
 foi elle assassinado, e não pro
 duzir a sua morte pelo Casuali
 dade da queda de um Toma de
 Barro como declarara as testem
 unhas dos mesmos inquirido
 tem o supplicante a bem dizer
 Claramente da verdade que

Quem amida, mas está' sufficiente-
 mente conhecida, requira o pro-
 fessor para que proceda a ou-
 das diligencias para oferecer o
 supplicante como testemunhas
 São Baptista do Forte Espíndulo
 morador no Verofuz Galdino
 de Alfonso Antônio Felini Lo-
 uro, São Domingos da Encarnação
 Joaquim Roberto morador no
 Bocca do Rio Catherino Ferri
 e outros a Muthendí Frei et
 pad morador no Catolé, tudo
 d'este tempo. Marcamo sobre
 Senhora dia e hora lugar po-
 ria esse frei, com molificação dos
 mesmas testemunhas, intima-
 ção de Jacinto, de Olámaro do
 Palleiro, morador ali no Cató-
 lê sobre quem recaem im grates
 suspeitas de ter assassinado an-
 bidito seu mestre. Portanto se
 de a topo Senhora defini-
 ta Enceraria mercê. O Provo-
 tor Público Paulino Ferreira do
 Silve. São frei intencionou de
 furtar de mil oitocentos or-
 betros e oitocentos e
 març o dia oitocentos e
 dez horas da manhã na sala
 das audiencias, expediu-se
 mandado para o artifício das
 perícias e intimação

intimação de facultades Sabor Leite,
 Cadeia de São José, primeiro de outo
 ro de 1911 o qual autor admitiu certo.
 O Delegado de polícia Mangabeira
 Atéh de Corpo de diligências
 Anno da Glóriaamento de o topº Se
 nhor Jesus Cristo, de mil e oit
 os oitenta e oito, no mero dia do
 mês de Fevereiro do dito anno, nes
 ta Coroação de Belo Jardim, as cin
 co horas da tarde, presente o Sub
 delegado de polícia em exercícios
 deles Fotógrafo suplente em
 exercícios José Joaquim Tavares
 Comigo ficavam de seu cargo a
 maior assinando os peritos notifica
 dos Francisco Severo de Oliveira,
 neoguanci morador na Rua
 e Emanuel Rodrigues do Lavi
 mento, agricultor de morador no
 Logradouro, desse mesmo bairro
 e estes munhos Clementino de
 Aquino Góis Galhois, formado
 de São João do Pium, agricultor
 e Segundo Carlista moradores
 desse mesmo lugar, o Subdelegado
 de diligências juntamente aos San
 tos Evangelistas, os peritos de tame
 jamento descompõem haveram de
 missão, declarando Convidados
 o que descobrirem e encostaram
 o que nas suas consciências
 entenderem, e encarregou-lhes que

Qua procederam a exame da victi
 ma Maria Senhora da Silveira que
 respondeu os seguintes queixos de quin
 tal: perante se havia com offensa
 morto: levando qual a sua causa
 imediata? Respondeu que o seu
 empregado que a produziu que
 pôde amordaçado. Causa por ter
 aproximadamente em imundezia
 queimado qual a especie do veneno
 ou imundezia. Facto de crimin
 tal o mal causado. Testemunha
 sendo mortais mal curados, della
 resultou a morte por falta de cui
 dação da officidida. Em conse
 quencia prepararão o perito a fe
 zer o exame e investigações de
 demandados. Concluidas as queas de
 clararão o seguinte: Este perante
 queito, respondendo que fiz, aonde
 queiro queito responderão qual a
 causa imediata segundo a voz
 publica fui elle maltratado e fizeram
 com harmonia com a vitima, et
 o terceiro queito responderá que
 o meu empregado mortal apesar
 que fui falso o foice, ou ma
 chado, por quem a vitima um
 grande talhe na testa com qua
 tro polegadas de Cano da testa
 ao maxilar que quebrou o assolo
 do Corpo se fizesse com mais horas
 outro grande talhe no lado di

otho direito que troue ootho de lugar
 de que otho otho esquedo e otho amido
 mais humido a baixo da arechada
 reita que quebrou a epidemia
 e foi aos molhos batalhados
 para fora ficando apurado
 segamente desformado o Cadares.
 Os que se quiserem que visitar
 responderam negativamente, ales
 p' queito responderam sim: tan
 se perou a que eram a deputa
 em queito responderam respo
 tivamente. E pernada mais
 charo dor se por coneluid o
 escrivado mandado e delui de
 Santa epresente aut, que raija
 ministro scripto e subrecaud pelo seu
 delegado, assinado pelo mesmo
 pernose testemunhas, omni
 go Galdrim Veneria de etfmar
 que o fijo escrivo do que sucede
 fe. E por a testemunha Manuel
 Rodrigues do casamento nra da
 bendicenor, assinou por elle fui
 Francisco de episodiade fio
 q' Joaquim Saraves Francisco e
 Djezico de Oliveira fose Francisco
 Cidro de e fio dada a terce. E le
 mentiro de etfmar Suaq' fale
 q' q' fio fio de e fio dada. Con
 cugam testemunha dia ontem
 no dia e lugar de e mico Carto
 ro fio e etfmar de corpo de delito

Corpo de delito. Concluiu no Subdelegado de Polícia do Distrito de São Cruz José Joaquim Saravéspur a subsequente seu despacho, dega para constar fato o presente é da
pe. Cm Galdrin. Faz que de
afirmar. Exercer exercer que
que procedente o Corpo de de Sodré
de para produzir os seus desídos.
Fatos pagos as custas de causa.

O Exercer multiplicou trespassa
as que, talvez de acidente
fim de depo em caso bateu
nho no inquérito Policial, em
o dia segunda-feira passado
constante saiu de ter lugar onde
fez o inquérito no Cadeia de um
sua residência. Procedeu logo
daí de São Paulo de milhares
tão Santa Rita. José Joaquim Sa-
ravéspur - Certifica que Serra Laranja
multiplicou as ter amanhadecum-
tos. A intromis facturas. Saquista
gê Rodriguez se saiu Igreja do
Santo Amaro, por todo conteúdo
do despacho supõe de que se
corria sciente de que o Bicego da
Sicard de São Paulo de milhares
contos obtinha exato. O Exercer
Galdin ¹⁴ festejada de aforado
fim de inquérito Policial factuado
dez dias de agosto. Poderia o
caso de Saravéspur de aforado

O vosso Senhor Jesus Christ, demis
 vós contas o testemunho de certo Pan
 acar da Broca da Sica da di Pedra
 de Bela Fazenda Coja de residên
 cia do juizinho Suplente do Su
 bdelegado de Polícia em exercicio
 José Joaquim Saravé, onde em
 Escrivão notório de seu Cais do
 seu Maranho fui vindo e sendo
 ali presentes as testemunhas de tr
 honesto testemunho da Silva, se aq
 uela é do testamento Pergunto
 José Rodrigues, morador no
 Lajradouro de São João do Pe
 leto e membro Subdelegado de
 pois de definir que instrumento
 estile, passou a seguir ao a
 respecto de uma morte quodijur
 ter sido feita por facinelli da Se
 va Leite em sua propria moshen
 Maria Ferreira da Silva nome
 mo lugar Lajradouro. Telo pu
 nciado testemunha o ministro
 clero da Silva Jordih quando
 tendo elle testemunhado os dia
 sette de Outubro de o anno de
 Quarenta e um prazo de malho
 mil reais a elle lo haveria
 que fica aberto da coragem
 que mora facinelli, por que mu
 h a vila do Coja e quando aplo
 cor com o fato e se haverá ou
 não que este dig facinelli a eleram

e achar o marchio. Sinto Thetorio
 em não aguentar chorar por estar mui
 to quanto libra. Buscar as mesas semel
 hante e começo a falar com ele, e chegando
 fui no seu testemunha presenciar
 facinho passaramos exame no da
 polícia, e com muita prudencia o soltei.
 Fui no Comendador Cordeiro e estou
 lá era mais e já indo ele faleceu
 distante da casa bem oito de destra
 das, viu ele faleceu um gran
 de estrondo, e viu ao mesmo tempo fa
 cinho largar o que trazia na mão
 e correr para casa, ao chegar visil
 te testemunha um grito de facinho
 abada ande Senhora Thetorio que
 o amor de Deus e em seguida ouviu
 que e percebendo esse falecimento
 per lhe agradeceu sucesso longo oba
 ba lhe e ouvir chegar e subir para
 sucesso, viu elle falecimento e me
 lhei de facinho amado direcionado
 o o ladrão de barro que tinha colhido
 sobre elle, e quando elle faleceu
 que facinho estava desorientado
 sem dar accordos de si ouviu elle
 falecimento a servidão promovida
 encontando o ladrão e de logo de
 de Policia do Comprido, foram tam
 bém a esquecer das o sucesso
 o qual de depois de tentado man
 dona Dona Catharina Henry
 Kari, Cortar o Cabello e lavar

fazar as feridas, assentando que
 ali não havia criminalidade
 e Comprometendo o seu testemunho,
 disse mais elle testemunho que
 não se temia que Fáustinho
 gosse, se estivesse ali fazendo por
 te a alguma arte mesma deles
 ou permitisse os mesmos feitos.
 pela segunda testemunha foi
 Ignacio do Sacramento for
 dito, queriendo elle testemunha
 declarando que os dias
 sui casamento em Carabaliis
 em de São Francisco para ahi
 quando sua residencia e perge
 jando elle testemunha ao dho Co
 vallos, que estavera facinhas
 e que tinha sido, despede o he
 facinhas que tinham dito nisto
 dia de bairro que tinha fechado
 com Maria da minha e estavam
 a morte, do que elle testemunha
 the dho d. que fizeram fossem
 do que elle fizeram bem e compon
 as e conseguindo segur, Chegando
 ao lugar do successo, encontra
 a mulher de facinhas similia
 e revendo elle testemunha o tal touro
 de bairros duas puntas de sangue
 as quais mostrou as ao Capitan
 Manuel de etrange forla digendo
 de la Mina Patinho etc. e arremessou
 para terra morrido, e perguntado

pergunta do. Mais pelo Subdelegado
 Joaquim da Cunha que facin
 tho responder que não te desse nenh
 e mais nem pôde que não me
 gava que antes de certo tinha
 feito de facinho um piso tam
 bém. Pelo terceiro testemunha das
 gavetas Produtoras do Estabelecimento
 fôrdele que vende dos gatos che
 gando ao lugardo de excesso. Com
 seu braço de distâncias ouviu
 um ou dois gritos e partiu os se
 cintos, facinhou os fios de fio
 e não fôrdele que ele tivesse
 o que digo, e elle testemunha en
 tendeu que era de um inimigo
 Correu a ver, porém chegando a
 com braços de distância viu
 com não ser incendiado nem
 bis mais nadô voltou para
 seu lar de nada saber, dilate
 que para o recanto, e quan
 do soube do successo voltando
 elle testemunha para o lugar
 donde tinha sido o successo
 em apadeante todo macho
 cadê, e deixa dizer que elle testem
 unha em que se formarão, mas
 que estaria informado ter sido su
 cesso. Perguntado mais se ouviu
 muiros elle testemunha de facin
 tho responder que não. Em se
 quer corresponde. Manoel Ferreira

Senhora da Silva mãe da falecido
 Como devidamente informante foi
 percorrida pelo Subdelegado
 Segella informante ouviu dizer
 tinha sido seu genro Jacintho
 que tinha sido afrouxado o
 frouxo que se podia dizer
 por que em sua consciência
 não esperava a pessoa desse
 genro tal procedimento, por que
 só o mais se na occasião em
 que o Conforme fôritaro
 fôrijo tinha alguma indicação
 de sucessão respondendo que
 não, porém que Geraldino Ro-
 galho de Carvalho era da
 Escola de falecido, hi-
 vha encontradas quando mudou
 a roupa da falecida uns fragmentos
 de barro dentro do fôrijo
 da falecida e que elas for-
 mante dara credito a este dizer
 Pergunta-se mais se era despen-
 dada a falecida respon-
 den que a fôrijo soffria de alivio
 ou por causa de uma molestia
 que tinha tido. Enquanto mais
 despeço, daos Subdelegados
 e inquiriu por Concluções e
 pelas perícias não fôr-
 iam esclarecer apelar para os
 rogos. Feliz José Carvalho pelo
 segundo Francisco José Carvalho

Parares e pela loccina estivo
 no Barbyo de Lyra. E ney olo
 informante Olaria Góderia
 da Selva abusou o passado
 ollano e fez traujo ferla
 o Subdelegado Cid Galdir
 Venequ de etygorlar Esquiar
 exercicio fose Joaquim Saraves
 Feliz Jose Saraves Francisco
 José Saraves entomos Barba
 gade Lyra o lanaus de atujo
 forte. Em sequida para obla
 recimunha q' verda de mar
 dono Subdelegado formando de
 poremto de mais duas teste
 munhas que presenciarão o
 successo de q' fizer de justarem o
 sumariorio Joana Baptista de
 Olaria em que depõe: que estando
 em sua casa em dia sette de cor
 tente pelas doze horas de dia ouma
 q' quando ouviu jaemho gritar
 Snhora Retinho mas Snhora
 Thelomia acuda m', que ella
 interrompeu a q' a mainha de sa
 cinha de noite para Cimy Cam
 ons trouxe de bravo fumado elle e
 que ella teria visto q' um q'
 da estrondo e perguntando elle
 jaemho o q' tinha sid', este
 she depõe q' foi a parede q' que
 cobriu Cimy do murch, ella
 sembolando, ella testemunho

testemunha ha poyor a padecente, e
 foy she um regaresso e limposo o su
 que, e ahi Chegou insidente e to
 mandar Corpo, e na occasio d'ella
 testemunha limpia, achou umas
 chaduras m'quissas inferior, e que
 diz francamente que fuisse
 de qua a matou e mais n'ao
 alpe. Segunda'ntemunha infra
 man'fusada dos Santos Crav
 gelhos e de Nossa Senhora da Pen
 itencia desse: que estando em s'co
 cajado dia sette do Corrente, do
 mes' desse, estando a Antunes que
 fano queimando uns pratos de
 matto este se pediu que quisesse
 por facinthe para o a jardim
 e que elle testemunha gritou
 duas vezes por elle facinthe, e nis
 te mesmo instante ouve elle teste
 temunha uns estornos, e a o'pois
 do estrondo ouve elle estes palavr,
 acuda mi Senhora Thesoura
 pelo Amor de Deus ella testemu
 nha Chegou e vix facinthe Cho
 rando e gatia d'Com a murch
 e uns topices de barro ali sumi e
 unha rede amarrado e ala tendo
 ella testemunha cora sende ver
 bolton para sua casa, porém, que
 assererava que frou bano que
 cabris e matou a infeliz. Em
 da onda dessas, e por não sa

Não Sabem escravos, apresentou a
 seu pedido o Capelão Manuel
 de Oliveira Costa Corr. e Subdeleg.
 do Ex. Faldino Henrique de et
 gonaçor escrivão José Joaquim da
 Stares Manuel de Oliveira Costa por
 Cluzan. No mesmo dia, meia anno
 data el lugar de sua Carta infaco
 estes autos Correlegos ao Subdele
 gado de ló licia José Joaquim Sa
 bares para proposito seu depo
 cho. Para Constar fato o prece
 te e depo. Eu Faldino Henrique
 de et gonaçor preservar os mimos se
 cios. Correlegos. Com quanto
 do me querido a que se procedeu so
 bre a morte do infeliz Manuel Chi
 leira da Silva na estepona feita
 de se houve autor da morte. Conta
 do constando do Corpo de' delicto de
 folha, em que a morte não tem
 lugar por Cauzalidade, remetendo
 os projectos autos ao Doutor Pro
 motor Publico, para pronitire
 disto Juiz Chamado, afch. Termo
 para proceder no formo da lei
 Apresente como ter temunha ex
 trais facturas do Libro. Lourenço
 dos Arcos. Presente Dr. Joaquim José
 Rodrigues Manoel presidente et
 dando o esforço de tal modo
 moarões em lug. Lafratim. Br
 eiro de Pecado, deputado de Coimbra de

Fevereiro de mil oitenta e nove
 intº José Joaquim Carvalho. - Data-
 do mesmo dia meus amos, nis-
 te lugar Bocad de Pecado em meu
 Cartório por parte do Subdelegado
 José Joaquim Carvalho, em nome
 desses estes autos de Corpo de delitos
 e Inquérito Policial. Diz que para
 constar fiz este termo. Eu fáldas
 tenho de et fumar Gícurá in
 unio e crever. - Remetendo atos
 intº dos dias do mês de Fevereiro
 do anno de mil oitenta e nove
 do Senhor Jesus Cristo de mil
 oitenta e nove intº resultado
 da Bocad. - Secundo
 de meu Cartório fico remetendo
 destes autos ao Senhor Juiz da
 municipal do Tomo para que seu
 intérprete fizer chegar ao inão
 do Senhor Doutor Promotor Pu-
 blic. De que para constar fiz
 este termo. Eu fáldas tenho de et fumar
 Gícurá intimo e
 credere. - Remetendo a Henetta.
 se ao Doutor Promotor Público pa-
 ra proceder na forma da lei. São
 José de Oliveira intº Cmto de
 Fevereiro de mil oitenta e nove
 intº José Joaquim Carvalho. - Data-
 do mesmo dia meus amos supra
 declarados em meu Cartório
 por parte do Juiz Municipal Ely.

Municipal Supplente Ponte São
ois fáuendos de Salles Silveira me
forão intrepessantes autor com seu des
pacho supra. De que fizeste tempo.
Em Leis de Diário fôrth Escrivão
verdade - Amigo de vida - e torn
de outo dia 1º d'abrig de Setembro
do anno de mil e oitenta e nove
no Rio da Cidade de São José de Rio
Preto, em meu Cartório faze estes
autos. Com vista ao Promotor Pú
blico Dr. Doutor Paulino Sauer da
Silva. De que fazeste tempo.
Em Leis de Diário fôrth Escrivão
verdade - Vista ao Promotor
Público - Illustíssimo Senhor Re
liefado de Polícia deste tempo. Diz
o Promotor Público d'ela Comarca
que se tendo sido remetida por
Vosso Senhoria o auto de pergun
ta aque de procedência clara for
taria da Silva e verificando-se
merito auto de prisão, além
de que é vos público e notório
que o autor da morte daquella
infeliz clara Sauer da Silva
foi o seu marido fãmih de tal
vós o Suplicável te quevara a
so Senhor puzi preventiva do
mesmo fãmio para o que se
quejite fosse Senhoria enfor
mado lei ai. D'outro juiz o Au
micipal Supplente em desercio.

exercer o Comptor de manda
do da prisão mandando fazer
ata e auto de pergunta, a respeito
pectivas matos. De inquirir os
testemunhas. Pede a bôzo Suhor
deferimento. Excederamcer
Sam José de Alipitá, seis de outubro
de mil oitenta e nove.
P. G. Promotor público da
Procuradoria da Silva. Consoa que
expeça-se ao Dr. Doutor Jauell
municipal Suplente nos exercícios
ofício de requisição da prisão
de faculdade da Silva Leite digne
faria a presente petição. Cidade
de Sam José seis de outubro de
mil oitenta e nove.

O Delegado de Polícia Man
gaúcha. - Delegacia de Polícia
Ferro de Sam José de Alipitá, seis
de outubro de mil oitenta e nove.
Tento exmo. Ilustríssimo Senhor
Promotor molhado a bôzo Suhor
não a auto de pergunta feita
a clérigo da Silva da Silva op
de que seja punido ao inquirir
policial procedida a prisão occasi
ão da morte de Maria da
grau da Silva feita desta de
nos grande a bôzo Suhor
Ilustríssimo Senhor Doutor Pro
motor Público da Grava
O Delegado de Polícia Silvestre

Subiu tris de ctezere de clanga
 baixa o tutto de perguntas a cham
 Senhora da Silva Casada deu de
 meia de ella a o de anno de mil e
 Centos vinte e oito n'ra da Cidade de
 São José de Olivença em causa de re
 dencionio do Delegado de Policias
 Feros Subiu tris de ctezere de clanga
 baixa onde se achava a dita Cida
 dade Comiss. Executiva de seu cargo
 abrindo nomeadas e tendo o h. com
 pareceu Maria Senhora da Silva
 a qual o Delegado fez as seguintes
 perguntas. Perguntas que osseis
 nome, naturalidade e idade esto
 de independencia? Respondeu Chro
 mar de Maria Senhora da Silva
 naturais do Lafradour, de idade
 de vintayotto annos. Vivera ex
 sidente nos mesmos lugares como
 designado. Perguntas se ampliij
 Maria mulher de Saginthe da Le
 ra Leite era sua filha? Respondeu
 que era sua filha. Perguntas se a
 mesma infeliz era Casada como
 dito saginthe de ente viva em
 perfeita harmonia com seu esposo.
 Respondeu que era casado com Jo
 cum da Silva Leite e que empe
 lhou-se vivamente em completo de
 harmonia com seu esposo, apon
 to de verer elle respondente com o
 gorao sobre saltado. Perguntas

Pergunta. Como e por quanto tempo
 de depois da morte de seu infeliz filho Res-
 ponder querendo em que dia com
 sua vits de Serraria d'este anno, a
 uma hora da tarde, appareceu-lhe
 um Cavalleiro pela porta do quarto
 e precipitadamente disse-lhe o ilo
 respondente que a saidisse da oficina
 a infeliz Maria que estara morrendo,
 e elle respondente erguendo-se, do lu-
 garem que se achava replicou apos
 lato que era um homem de nome
 José qual o motivo da morte ou
 da infirmitade de sua filha a isto
 respondeu o mesmo portador que
 foram bolões de cano que calha
 sobre a infeliz. Ela respondente segui-
 imediatamente para a casa
 de sua filha e elle chegando encon-
 trou-a quasi expirante, deitada no
 chão sentindo-lhe de travesseiros um
 edem que estara deitada a infeliz
 a qual ja não faltava Sendo certo que
 estavas Cortada Com Cinos todos pelo
 Cabeça pelo resto e alem de tudo isto
 uma contusao no queixo contraida
 sobre o peito direito Colla estacada
 levando por ter que estes talhos eram
 profundos, que haveriam de ser
 de tudo isto existia um pequeno to-
 mbo na mesa, que por si só desbar-
 a pescoço. O resto disto estando in-
 feliz Maria elle respondente fumco

Tom Coraçom de a incarar, incarava
 a Catharina mulher de o seu filho Fer-
 ra do Sul, sua tralameada, em peso,
 e finalmente, da Cinc o para as seis
 horas da tarde desse mesmo dia expe-
 riu a sua mencionada filha que
 foi mortiada pela Policia de São
 Cruz Vendo seu corpo sepultado no Ca-
 mello de São Cruz. Perguntado se de-
 rante este fato, acredita-se que de-
 pois da morte de seu filho, o ma-
 nido d'este se mostrara penalizado
 e abatido pelos atados de sua mu-
 lher. Respondeu que depois da chegada da
 correspondente a Oya de Jacintho,
 no acto da morte, e depois d'este,
 portara scella com o maior indife-
 rentismo, e si apareceria quanto
 era chamado, procederíam este
 que ella respondente n'isto lhe
 e manifestando se sentia ferida,
 foi repellida por estorvo factur.
 Perguntado se ela respondente ouviu
 de que a morte de seu filho foi de-
 do a esses bicos de barro de que o
 faltou, ou se foi efectivamente
 assassinado por seu marido? Res-
 pondeu que ai chegar a Cada de
 Jacintho, she pôs ceu a pincel
 brisa q'us Cassera tod' Cosaq.
 mais deprende de passar a pincel
 impressão, o seu Coraçom e a sua
 Consacração é q'lo dizio q' seu filho

92VII

Sua filha fora assassinada pelo marido, ja perto de quinze dias d'este, ja' os ferimentos profundos no rosto das faces, faltas com alguma intensidade e ja finalmente por queimaduras. Cabellos da infeliz as feridas, na sequencia a mais pequena por queimadura de baculo. Foi esta reunida a vida sua que falecendo deu a sua mulher. Confunde nella responder se que sua filha fora assassinada pelo seu proprio marido. Pergunta se este presentemente d'ella se jor dente eram mesmo das moradoras do luguer de sua moradia. Responde que a exceptuando da familia de Antônio Caetano todos geralmente affirmavam e sustentavam que o cunho fora o assassino de sua mulher. Pergunta finalmente se a infeliz Maria estara gravida? Responde que sim de tres a quatro meses, e que a creanca ja se morio. E como nada mais pergunta se elle fez pergunta da mandou o de legado e ficou norte a isto de fazer perguntas que a respondente respondeu, depois de isto seculido e a elhas conforme de que ha de dizer. Eu Luiz de Franco (de)ho Encarreguei de Tiburtius de Oliveira (d)omingo a dezoito de Maio de mil e oitenta e cinco (1885) a Manoel Francisco de Oliveira - Padre Francisco Simeão

Sociedade de São Paulo
nao fandos de Salles Silba, pri-
meiro Suplente de Juiz Cláuvera
exercicio desse Juiz de São
Jó de Olivença, em virtude da lei
Cetra. Manda a qualquer Oficial
deste Juiz, aquele que for appre-
sentado indeponivel a prisão
que prende e recolha a prisão
veritativa mandando faculta do Dr.
Dr Leite, acusado por crime de ho-
micide praticado na possoa de seu
mãos, segun o declarou o Relator
do de Pólicio em seu officio de
requerimento. Cumprido. Sam José de
Silva de mil oito centos e oito
e oito. Salles Silba certificou
que nessa Cidade fiz prender o
individuo faculta da libração
de recolhida a cadeia publicada
no Cidade. Refiriu certade
dou Dr. Sam José de Silva
de mil oito centos e oito e
oito. O Oficial de Justica José
Silveira Alves Pecibily fez
recolhida a cadeia ordinaria
acima mencionada. Sam José
de Março de mil oito cen-
tos e oitenta e oito. O carcereiro
João Seixas Brandão atu-
ou de pronta a faculta das
sete cegas do mês de Março de
mil oito centos e oitenta e

orkada coitá p'ra a Cidade de São
 José de Ribamar, em a Sala da Camara
 na Municipal, onde se achava o
 Delegado de Policia Alfonso Silveira
 que de etzore de Mangabeira com
 os Encarregados das Diversas
 do chi compareceu juntinho da Dr.
 no Leite ao qual o Delegado fez as per
 guntas seguintes: Perguntado que
 o seu nome, e a sua idade de filha
 concertada, respondeu: Respon
 do Chamou-se Socinho da Serra
 Leite natural de São José da Cidade, d'iste
 de de Brum e um mês, tivera
 festejado no lugar Lopradour d'este
 Forno. Perguntado onde estaria ao
 tempo que se deu a morte de seu mar
 her Maria Severina da Serra. Res
 ponders que estaria em sua casa no
 lugar Lopradour. Perguntado se
 o de Brum ha passado o dia de
 seu niverdade falecida em virtude
 quencia dos festejantes aprese
 cidos n'ella. Respondeu que estavam
 di em Coxa de chutonio (actas)
 apertos e matando de um bode ca
 e depois levou para sua casa em
 quarto, e dali fabio para os rocos
 a apagar um fogo a cativa que
 fosse fator se pôr a casa para
 dormir. Sapatos, e as de juros voltan
 do de novo para a mesma roçada ou
 ria. Com porção distanciada muito

em frot, que parece ser de mala
 fr. para onde come immedioata
 mente, e ali chegando, viu elle ditta
 Namorada chão com um pau de bau
 em cima, estando com diversos ta
 chões na Cabeça, e uma Contusão
 no peito. Perguntado onde foien
 Contratadas esse pau, disse que eram
 ou na Sola. Respondeu que era
 feita dentro em um quarto. Per
 guntado de que altura caeu ou me
 morou a Cabeça obaio. Respon
 dei que o bau se cohíade perante da co
 meira da casa. Perguntado se attingiu
 a morte de sua mulher ao bolo
 de bau que cohíria sobre elle ou auou
 hui qual que é accidente? Respondeu
 que só attribui a morte de sua mu
 lher ao bolo de bau que cohíria
 perante sobre elle. Perguntado se ma
 is se estava ella gravida, e quantas
 horas andava quando de posse do ac
 tecimento? Respondeu que ella es
 tava gravida, e estive esta cinquen
 das mais ou pouco. E como nado
 mais respondeu nem she foi jec
 guntado, mandou o Delegado
 encarregar este acto de perguntas
 que depois de lidar e achar a con
 forme, apresentou o Delegado Comto
 ze Siegois de Paula arapido res
 pondondo por saido bau e ciceron. Em
 fd. Em Luiz de França Coelho Es

Coelho. Escravos escravos. Robutorum
 de Obreiro Obra para levar José Freitas
 de Paula. Tudo de Pindapicacueto
 vito, dias do my de Maio de mil
 vito. Contas ordenadas pelo Município
 da Cidade de São José de Itapipoca.
 Cada da Camara Municipio con-
 de se achava o Pelego pumemis da
 plenamente criado e alfeneiro. Con-
 tino de Obreiro Olmengaburro, Con-
 go. Escravo abajur nomeado a ser
 o que fagonto. Foi cumulo do Libro
 Lito, o mesmo d'algas. As fez as
 seguintes perguntas. Quem é seu
 mestre de idade, profissão, natural-
 edade e profissão? Respondeu
 Chamou-se Joaquim da Silva.
 te. Ser branco de idade de vinte e
 umos. Filho de Joaquim da Silva, na
 profissão de criador, natural das
 faixas de São José de Ita-
 pioca e morador no Belo Horizonte
 d'este Estado. Pergunta de qual mo-
 ralidade. Respondeu chamou-
 se dito ser Brasileiro. Se sabia ler e
 escrever. Respondeu negativamen-
 te. E como nada maldisse nem
 fez pergunta deu-se por fin-
 do este ato de perguntas, depois
 de ter sido dada conform
 assinou a sua rosto sapato che-
 gando ao Senhor Ofício Com o Dele
 jor. Eu Luiz de Vaz Dr. Escrivão

Escrivão de escrivão - Substituto de escrivão
 dos Oficiais da Marinha - Alvará de Serviço
 Clube - Apontado dos ofícios dos
 ofícios de Oficiais e mil ofícios contados
 ordinariamente na sua Cidade de São
 José de Ilhéus, em a Cidade de São
 Paulo Clássicos, profissionais e acham
 Delegados de Silício primitivo
 Suplentes e servidores das
 suas Substituições de que era
 cabido, como os Escrivões abai-
 xo nomeados, e sendo o mesmo prese-
 tos a Promotor Público e Outros
 Párocos, Serviços da Selva e da
 Caza de faculdade da Ilha Leite, o
 Delegado pessoa singular e das
 temunhas do presente inquérito au-
 tri de qualificação do mesmo ac-
 cusa, como tudo as diante se vê.
 Do que fizeste termo. Eu Leiva
 Vaca leproso escrivão escrivão 1º lotado
 Minas Gerais temunha Jaldim Venequ
 de et fornar Casado, de idade de cin-
 coenta e sete anos, agricultor
 natural do Estado, morador no
 lugar Boaça da Sícaia d'este
 termo. aos Continente aí se encontra
 do Testemunho jurado aos Povo-
 los Erangulhos em um lindo
 leum que faz seu uso mais direita
 e promette a maior duradura, do que
 souberse e se forse perguntado.
 Escreveu o inquérito sobre os factos

02/11

ofício da morte de Maria Anna
da Silva, disse que no dia vito do
migopata, as quatro horas da
tarde, foi elle testemunha Chamou
os peles Subdelegado de Buçafuz
José Leayumi Claran, para bu-
car nele fuz proceder a inspeção
no em Elanei Cerrada do Silveira
que havia sido morto a dorso nos lugares
da fábrica d'este bairro, obedecan-
do elle testemunha Correia e cui-
por intuiu da Subdelegacia de
fusão ao Comitê de aquella vila
Cár e lá encontrando Correia
que o Cadáver da matridera que
se tratava de serraria elle testemu-
nhia em grande tashira na morte
a principiis do Cobello afundar
na serra no lado esquerdo
outro no ocho enquadri que a trai-
tora de fusão, outro ao lado direito
portug da orelha procurando
a mao de qual tashira sohia
os miolos, de que colligiu elle
testemunha ter sido matridera mo-
ta por Socinho da Silva Leite
seu brando, tend a falaciar
dous dentes quebrados no fronte
asseverando elle testemunha que a
morte foi occasionada por in-
humamento contante como se fizesse
ou ferro de ferro. Perguntou-se
atribuir a morte de impelz Maria

Mário despatcharia o apressamento
 da infeliz Cláudia Ferreira da Sil-
 va. Respondeu que não só a sua con-
 ciencia e digníssimo que os pú-
 blicos e motoristas que autorizaram
 a morte da infeliz Cláudia Ferreira da Sil-
 va foi o seu marido Faustino da
 Silva Leite. Perguntou se sabia o
 motivo que já elugar a morte.
 Respondeu que ignorava o motivo.
 Pelo Promotor foi dito que o acusado
 tinha a requerer. Pelo acusado
 foi dito em contestação que o depo-
 simento da testemunha o não
 podia prejudicar, primeiramente
 porque conjectural e segundo
 por que se fundava na hipótese
 factitio que não tem força ju-
 dicial para vir a surpreender o acusado
 como mais tarde o mesmo acusado
 mostrava na formação da culpa.
 Nada mais disse nem se lhe per-
 guntado dando-se por findo
 este depoimento o qual depois
 de ter sido lido e achação Conforme
 assinou com o Delegado de Polí-
 cia Dr. Delgado, Promotor e acor-
 gado como de quem a assinou o
 Capitão Manuel Ferreira da Sil-
 va. Em Lissabon Bento Lemos Es-
 quivado escrivido dar fabu-
 ra Galdrim Henrique da Fonseca
 Faustino Ferreira da Silva - Apurado

01/08/17

2. Test.^a Namor Senhor a Nobre Sepm
da testemunha Feliz Soares sol
teio de ida de Cordeiros, a que
culto natural a ladrao e ali
morado, aos costumes desejando
testemunha para os Santos C
ranguinhos em sua linocella, em
que por sua mā dicit a fumetta
dizer a verdade o que soube e
she fosse perguntado. Escrivim
que nisto sobre o fact do mole
de Maria Ferreira da Silva. Po
de que on dia vinte de Março passado
declarando elle testemunha no seu
socas, foi anido por um filho
de Joaquim Simão de que era
o marido sua prima Maria Ca
rica da Silva mulher de accusa
do presente elle testemunha m^undo
da finta acusa de facinhas e alii
com effeito achou a sua prima
mulher de facinhas morando
e com effeito comprova se fo
ou incostitucional elle testemu
nhia a mesma Maria Ferreira
com diversos factos na cideia
sendo uns na testa entre os other,
outros orelhas quando outros other
ela ouvira dizer que havia em
outro facto na cideia que fui
dele uns factos de manzantes

dentes quebrados, attribuindo elle
 testemunha que todos estes fes-
 mentos foram feitos por pessoa
 tante tal como por force ou alg-
 forro de coroa. Perguntado se sabia
 que o autor da Sunte foi Jacinto
 da Silva Leite, anaiis desmpeleg.
 Respondeu que não posse attri-
 buir sua morte a Jacintho com
 quanto se facto é publico, que o
 Jacintho e accusado presente
 fuctor do misterio morte, sendo
 que sobre elle o testemunho que sou-
 me Jacintho nõ vivia bem con-
 o seu mother a infeliz ellora
 Fernanda da Silva, ipsa vendo elle
 testemunha o motivo dessas despo-
 rmas. Pelos Promotores foi dito que
 mada morte atraquerer, e afim de
 clarou o accusado que afuar
 dava se para a formação do co-
 po E como mada anais disse
 em che for perguntado, deu a
 por farias q'nto depoimento q'nto
 depois de che ter bid go acharan-
 forme, afirmando ser o q'nto fosse
 deveroso. A q'ntas com o deles
 os o Promotor, a suprindo a q'nta de
 accusado o Capitão Claudio Tom-
 sa Octávio. Eu Luis da Silva q'nto
 q'ntas a exercido - Q'nta deles
 fazi Fernanda e q'ntas Paulino da
 Fernanda Silva Claudio Tomsa

3^a Testa Octobre - Socorriu testemunha ch.
 toma Maria da Conceição Cozado,
 de idade sessenta annos, pobre mais
 ou gravo, agricultora natural da
 Paróquia Igreja de São José e moradora
 no lugar Serra das Flores d'este term.
 aos costumes de jucarada testem
 unha furada aos Santos Em
 gastos em um lote de terra em que
 faz sua moradia e prometeu
 dizer a verdade de que soube
 e fez a pergunta tal. Esendo
 inquirida sobre o fato de mo
 ter a infeliz Maria Senhora do
 Silveira - Respondeu que tendo visinho
 um homem estranho na casa de
 cristo e com ele por volta de con
 traria à mulher de Facinto o mom
 ento e com prudencia mostrou es
 tando todo contava com desvasta
 ção - Sendo assim era testa, outros
 estiveram de acordo, outras alegaram
 dica e que era ocasião se des
 que tinhas sido ocasionadas por
 um tombo de bous, que colheu de
 uma parede mas que tem ouvir
 dizer geralmente que amorte
 da infeliz Maria Senhora do
 Silveira fala fala pelo seu ma
 rido Facinto e accusa o pre
 sidente, está mais cipe. Pelo
 promotor e acusador foi dito que
 aguardava-se para a formação de

formação do golpe. Comodato
 mais disse nem lhe foi perguntado.
 disse por fundo de depoimento
 o oficial depondo: que sentisse a
 chácara conforme afirmou a seu
 respeito. Eleveu os olhos com o
 Delegado Promotor, observando
 respeito ao acusado Capitão Man-
 el Sena. Onde Estava da ba-
 gaço São Euzebio e vereiro Elia-
 gabira José Sereino este respondeu
 com São Félix da Silva - Manuel Fer-
 nando Nobre - Bonetuzan - o Dr. Conchóz-
 ento dias do mês de Outubro, doce
 mil e quinhentos e setenta e sete
 milha Cidade de São José de Al-
 píbia em mercantilis fazendo
 auto de concelho ao Delegado de Po-
 lícia e ofícios Substituiu o Ju-
 zado de Maranhão. Do que fizeram
 telefones. Ouviu de Francisco Lúcio
 Encravo vereiro. Conchóz ento-
 cificou-se as telegramas para Be-
 hystado de Forta Esquimal e Joaquim
 Roberto para deporem e preson-
 alizá-los querendo marco idem de
 do Conselho para ter lugar a
 inquisição. Citadas as partes.
 Cedete de São José ento declarou
 o de mil e dezenas e setenta e
 nove de Março de mil e dezenas e
 nove de Março de mil e dezenas e
 nove de Março de mil e dezenas e

Cartório, por parte do Pelegrino de lo
 bice e Ifens Chibuntins de etape
 do Mangabeiro, me fizeram entre
 gues estes autos com seu despatcho
 supra. Do que fizeste tensos. Eu
 é de Franca faço o Encruzado
 Criei. - Certifico que nessa Cidade
 notifiquei as testemunhas São
 Baptista da sala Dipinela e São
 João Roberto, e bem afeto, o
 motor Público da Comarca do
 acusado Jacinto do Silva hi
 te, por todos os meios de despatcho
 certo, drufi: São José de Maracá
 de mil oitenta e vinte e oito.
 O Encruzado Luisa Franca faço
 assentado. - Atas de dias do dia
 de Marco do anno de mil oitenta
 e setenta e oito. N'essa Cida
 de de São José de Maracá em
 a sala da Câmara Municipal
 onde se achava o Pelegrino de Lo
 bice e Ifens Chibuntins de etape
 do Mangabeiro, Comissário
 da justiça de seu cargo abusando
 meados e sendo o hipresente
 Diretor Motorista Público Pan
 lim Pereira do Silva o acusa
 zado Jacinto do Silva Leite
 e Pelegrino passou a inquirir
 as testemunhas do autor de
 grande. Do que fizeste tensos. Eu
 Luiz da Franca faço Encruzado

Escrevi o relatório da morte de todo
 minha João Baptista de Porta Es-
 prito, de idade de quarenta
 e seis anos, casado agricultor
 natural e morador em Vilafranca
 nos Costões de São João Batista
 sua parada dos Santos Evangelhos
 em pormenor das qual se fazem
 dimitas prometeu dizer a verdade
 de que souberse elle fosse per-
 guntado. Dize que quando por
 ocasião de Vilafranca ali se acha que
 tinha chegado um Cadáver fe-
 aquim para cante pôr se que
 fosse observar o que passava bando
 Lopradour do Sul. Ele teria vindo
 dirigiu-se para porta da Igreja em
 mais pessoas e descobriu-se o mor-
 to do Cadáver e observou-se n'elle que
 havia tachos que se parecia sempre
 los por instrumentos contanto que
 que tivesse no rosto do Cadáver o me-
 mor fragmento de bando. Pergun-
 que de lá depois conversou com a
 mulher de Clíquele Guarambi que
 havia farto de fermentos da in-
 feliz aquilla elle disse que naisho
 via mas fendas a humor particular
 de bando e que nos fermentos obser-
 van granitos de molho que se hui-
 do fermentos. Dize mais que
 vinte dias depois a São Francisco
 o d'li conversando com Carpinis

Tomás Rodrigues, elle se disse
 na que vindos do lugar gatimovo-
 dio que se deu a morte os dysha-
 ras brais ou matus, e chejando
 perto acorda accusado presente an-
 vis a mulher de Lóri e Heyas dyu-
 do em todas rozes e brancas ja não
 presente o Segundo - Tão faz o est.
 Cproximando se o dito Tomás a
 Coada accusado mada vis. Dize
 mais que assim Tomás Medei-
 sora, que segundo parecerem
 a fazenda do Rego e alí che-
 gant a ante ouro o Capitão da
 noel de travesia em Conversa com
 Manuel Mendonça dizer. O
 que faz cargo a facinha São
 os tâches da Cabeça da infeliz
 Maria mulher do mesmo fren-
 tho. - Dize mais que era publi-
 cse nôtorio que o facinhal da
 no Leite fogo o ador do morte da
 sua mulher. Dize mais que te-
 despira algum dos Carnifícios do
 Cadaver da infeliz Ofélia, que
 facinhal não vivia em harmonia
 Com ella. Eles prometeram se pre-
 gente por dito que se apurasse
 para a formação do Culpo. Eas
 mo mada iniis dize mante-
 fri perguntado, de se pergiros
 e deprimidos depois de she ser li-
 do se achar Conforme aperceu-

o Superior Com o Telefado, e Prom
to, apreciando arrojo e accusa
do Joao Gregorio do Encerramento.
Em Lelis de Souza (ultimo) Eiou
voxi ericiu - Mangabeira Pan
lmo Ferreira do Celso Faria
testa do Costa Espinola disselha
que havia fachaptado lado Costa Esp
inola Paulino Ferreira do Celso
Joao Gregorio do Encerramento.

Havia testemunha Joaquim G. 5º testi
ma de Faria Conhecid por pagu
Roberto de idade de quarenta e cin
co annos solteiro, natural de
Griamnho e morador no Bocai
Idolicodo, aos Costumes dispe
nada. Testemunha ferida os
Santos Oferecimentos liso
diluir que poy sua mā diriu
e prometeu dizer a verdade, de que
soubesse se h̄a fosse permutado.

Disse que tem horrid dizer aos
e outros, que amushende facin
ho fosa morta ora põe no man
do ora protâncio de bals, por
quem nra duos lejos de distancia.

Disse mais que ouvi dizer que
ella tinha dizerem tres lathos no
Cabeça. Sete Promotor e accusa
do fôr dito que nra fôrha ade
zer. Como se ada nra defen
she foi perguntado, de se põe
do o depoimento depoiso de she saido

012VII

ser lido e o achar conforme, apresentou
a seu rosto José Seixas da Cunha,
Como Delegado Promotor, e aman-
do acusador apresentou Cláudio Fer-
reira Pinto, de que tudo doutriné.
Em Lins de França a Fazenda Escrivão
verdade - Marquesa deixa José Seix-
as da Cunha e o Dr. Paulino Teixeira
Silva - Marquês de Minas Gerais - Dr.
Condez Cláuzinho das deias do Cláudia
Colo et non de milhão antas os
Penta eito ménos a dade de San-
jose de Chiquitiba, mancebo Couto
façeste a este concluso ante
lejado de Policia e o Dr. Dr. Silve-
rio de Oliveira Marquesa deixa
que fiz este laurus. Em Lins de Fran-
ça Condez Cláuzinho Escrivão verdi-
do - Cláuzinho - Verificando-se o auto depor-
tamento de folhas, e o depoimento
dos testemunhos de folhas a folha
diferenciada procedido por pro-
fissional Delegacia aleguando o de-
tor Promotor Público recolher
suspeitas contra faculdade da Dr.
Leite como autor da morte da sua
mãe a ampliar Maria Teresinha
Silva, mandou que os presentes auto-
de inquerir se o remetedor ao Dr.
Promotor Pinto, por via do Dr.
Juiz Municipal de Lins Cláus-
tio que exercerá pleno bistro
que se sufficiente as provas e outros

Cothidas para o descobrimento do au-
 tor da morte da mesma infeliz Maria
 Senhora da Silva. Alem das testemunhas
 que já deposaram, nreante inquerito
 offereu as testemunhas Manoel Soares
 Targinio Jose Rodrigues, Joao Gracis,
 Antônio Felipe Soares, Manoel G.
 nalis moradores no Lopraduro di-
 sibi, Caetano Ferreira et hermo
 rador no Catole e como informante
 Anna Joaquima de Araujo, fia da infeliz
 officinaria da moradora no Lopraduro
 que d'este tempo. Cidade de São José do
 je de Marco de Melo e Antenor
 Correto. O Delegado de Policia Tiburtino
 de Alzera de Marabá no Tomesmo Dato
 sua onze anno Supra declarados em
 meo Cartorio por parte do Delegado de
 Policia Alferez Tiburtino de Alzera
 do Marajá ber o me fôrme entregar
 estes autos Com seu despacho retiro
 Supra. De que fiz este tempo. Eu Luís
 de França Faíks Escrivão, sou
 bi- Concluíom - Claro no mesmo dia Conclui-
 onte anno supra declarados em meo
 Cartorio. Faco estes autos Conclui-
 os Luis Climenteal primo de suple-
 te Dror Dror Gracis Candio de Salles de
 va. De que fiz este tempo. Eu Luis de Fran-
 ca Faíks Escrivão sou escrivão
 Remetta-se ao Dror Promotor
 Glicio de Souza, para oferecer a co-
 petente denuncia e proceder na forma da lei

forma da lei. Faz José da Silveira, here
 de Cláudio de mil oitenta e oito
 data 6 Salles. Libra. - Tomemo dia mey
 ram supra declarado, em meo con-
 tomo por parte do Juiz Municipal Dr.
 tor Horácio Cardoso de Salles Titular
 fôrmos entrepôr estes autos Conselho de
 cho Supro. Do que faleste bem. Eu Le-
 i o de Francisco da Silva Escrivão encun-
 hido de Vila. Os fôrmos fizeram os autos
 Com vista ao Promotor Pùblico Doctor
 Paulino Ferreira da Silva. Daque
 fôrco este termo. C. Luisa Franca
 fitchi Escrivão encunha - Vai a de
 nuncia em prazo separado. Saírei
 quatorze de Cláudio de mil oitenta e oito
 vinte e oito. O Promotor Pùblico Dr.
 Luis Ferreira da Silva. - Ilustrissimo
 Senhor Doctor promotor suplente do
 Juiz Municipal. - Manoel Ferreira
 Nobre, tendo poderes para defender
 o deitado Facinetho da Silva Leite
 que é denunciado pelo Promotor Pùb-
 lico desta Comarca, pela morte de
 sua mulher Maria Ferreira da Sil-
 va, como melhormente mostra o in-
 quiriente inclui, requer a sua San-
 horia que se difira de mandar pre-
 tir este dom oito instantes aos
 autos já formados, de modo que
 o Suplente possa apontar a forma
 cor do culpado, e mandar de prazo
 seis ou meios dias de depojo, que são

que fai promettidos as dñas eadas. Pe
 de a baixa Senhoria deferimento por
 cheice. Cidade de São José desmore
 de charcos muitos. Anteriormente ai
 b. Manoel Figueiroa Etche - Tenor
 de jesete. Reis desentos. Pagou desentos
 leis de sete em falta de Estampados.
 São José desesore de charcos de maior
 to anteriormente ai. O Encurso da
 cida. Giros e alhos. Estabuqua dijo
 Gregorio. Estabuqua. Procuração. No Procr
 áveis trarla a - Imperio do Brasil. Bi
 vinha do Rio Grande do Sul. Proca
 ração bastante que fez em Estado. Ju
 izado Silveira Leite. Saibam quanto
 este publico Instrumento de procuração
 bastante viver, que no Crimis deca
 minante da etapa. Senhor Jesus Maria
 de misericordia anteriormente ai. dor ou
 to dia de moço e maior do dit. an
 no santo. Cidade e Comarca de São
 José de Clípiti na Cadeia pube
 co onde se achava prios faculta da
 Silva Leite conde em Sabellio juim
 bo, e tendo ahi presente o mesmo fac
 ulta do Silveira Leite pessoa conhecida de
 minhas testemunhos de esti instru
 mento. Nella abarca o que fui
 perante as mesmas testemunhos desse
 le faculta do Silveira Leite como ou
 torjante que pelo presente Constitui
 a seu bastante procurador. Apri
 tar em nome de Figueiroa Etche com

Neste Comprido especieis prouo defen-
der e adorfar a Causa Oim que qual
é elle outorgante accusado pelomo-
to de fuz amulher Elisa Ferreira da
Silva quer mo fuii Chamado a este
termo quer dos direitos d'esta Causa
Co, podendo dizer seu procuradora
sefno, todo e qual quer papel, requer
que for aberto de seu direito, interro-
gar e contraditar testemunhos, con-
testar as mesmas, contestar as mes-
mas, interpor recuso de qualquer
desprocho, appreender de qualquer
sentença para o Supremo Tribu-
nol da Relação, defendel - por
tudo fuii e tido e mui quanto abri
de seu direito, para o que me concedeu
de plenos e ilimitados poderes em
disso a elle outorgante Concordado.

Em fe de verdade a mim disse outo-
gor e fendo che estelido co achando
Conforme, a sifnon a sevros Joai Te-
rcia Brandão. Com as testemunhas
a tudo presentese de mim Conhecido.
doutr. Eu Luis da Costa Pinto Tabet
lio dectato esse em o sifno mês
abril anno de que uso = Joai Tercia
Brandão testemunhas chamas so-
gun de Sant'anna Luis Francisco
da Glaga. Em fe de verdade Em fe
de bordo de Signal Publico = O Tabellio
Publico Luis da Costa Pinto. Conforme
o sifno em meu liso de ctatal ao qual

ao qual me reporto. Data 3 de Junho
 Vespertino Tabellão Públ. de cotação
 das curas e afins em público caso de que
 uzo. Cidade de São José de clípeio, sita
 de chance de mil e 99 centos vintem e
 oit. Em pé de bordado vignal o Tabel-
 lão Públ. Luis da Veiga Teixeira Doutor
 Graciano Candido de Salles Silva juiz
 Municipal sumo dos Suplementos
 Cíveis do Povo de São José de clípeio,
 autoridade da lei etc etc - Manda que Man-
 gelas Official de Justica d'este Juizado
 quem este for apresentado para
 mim afirme, que dirijo e valle
 gar Lafradour de fabra e alentim
 testemunhas Anselmo Soares Tan-
 gos José Rodrigues Joaquim Freire
 Tomás Felipe Ferreira, Manuel Ignores
 e Catharina Ferreira e others, Jaldino
 Henrique de clípeio morador na Rua
 cada licado São Bento d'Este
 Espinola e Anna Freire d'Este
 ap, esta moradaria no Lafradour
 e aquella no Baraluz para que
 parecem n'este feito no dia deze
 nov de Convento as d'as horas da ma-
 nhã, afim de deporem o que souberem
 e perguntares no processo que por de-
 munho do Promotor Públ. o desistiu
 ou com faculdade de liberdade acor-
 sado por crime de homicídio inten-
 cional para apistar os inquietos
 mermos pertencentes sob pena de

Apela decretaria das testemunhas de
 desobediencia. Cumprido. São José de
 Clípebi, quanto de cláusula d' mil
 vinte e Cento e vinte e oito. Luís e
 Francisca Soeiro Executora e côniva. São
 José e Silvra testificam que fui desta
 Cidade aos lugares ditoz e Bocas
 da Barra e Legrande e de Pebra e no
 dia que fui das arribas e os mimos con-
 sumados mandado, ficando
 todos ellos sentados do lado de dentro
 no mandado. Que bem afim ci-
 tei ao Drictor Promotor Publico co-
 respondeu na Cadeia publica de esta
 Cidade. Confundido perdore em
 fé. São José de Clípebi dize e seis
 de Cláusulas de mil e vinte e oito
 e vinte. Oficial de justica. pri-
 meiro dos escriventes. São
 José. Dito d'ezemor dizes de my se
 d'ezemor d'ezemor de mil e vinte e
 oito e vinte e oito. N'esta Cidade de São
 José de Clípebi em a sala da Com-
 arca Municipio onde se achava o juiz
 municipal primus suplente.
 no exercicio Drictor Gracis So-
 eiro de Salles. Silva, Comissario
 curor de seu cargo abare. non
 ad e fendo ali presentes o Promo-
 tor Publico Drictor Paulino In-
 bernardo Silva e os factos da d'ezemor
 de São José e seu advogado Major
 Manoel Ferreira sobre pelo juiz

Luis foroio irregularis as testem
 Unhos d'este hummario. Como ao
 acarre de re. D. que fuisse le-
 mo. Eu Luis de Souza soube Es-
 critor cercui. Primero testem. V. test.
 mho Joao Baptista do Costa Expre-
 sa, de idade de quarenta e seis
 annos, coadjutor agricultor natural
 em morador na vila Cruz, anco-
 ramos despe saido. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos
 mulissa d'elles em que fiz o meu
 anel a prometer fazer a vida
 de de que se oubisse e she fosse per-
 juntado. Escreveu irregularis sobr
 os factos constantes da denuncia
 deforas que she foi bate e ferido
 de despe. Fue nida a provocação de
 vila Cruz prodepe e caderendo em
 felij Clunia. Tuncia de Silva e
 verificou que o mesmo Cadau tanto
 quanto firmantes que she prezava
 sempre de fato Constante o Co-
 do, que alios dos firmantes descriptos
 no Corpo de delicto existia um
 dentas do osso esquedo e mais
 um ou dois dentes quebrados que
 depois conversando com amushe
 de Clujul Humambí esta she disse
 que era occasião de lavor as fermen-
 tos no mornonha vestigio de baco,
 e uns fragmentos da matada com
 que mais que confessou comdar

Corpo de Francisco, que se sussegundava
 visto em grande proximidade da morte
 Corpo de Francisco, ouviu quanto constava
 que de fato havia de ser o resultado da
 morte de Francisco, as seguintes per-
 guntas: - Facinatto na sua face dito que
 apesar das suas numerosas feridas o Corpo
 de Francisco havia de ser resuscitado
 por Dr. Cleonice Cleonice, que ope-
 ramento de infiltração que compromete
 teria a vida do mesmo presente. Depois
 disso que a voz publicada na imprensa
 Cusid Corpo Automa da morte de seu
 Mulher por ser impossível que um
 bicho de boi pode se produzir tais
 ferimentos na lata da mesma
 em diferentes partes do Corpo. Quan-
 do mais que no quarto onde estava
 na infiltração não se encontrou sangue
 desenamadado e houve outros quatro
 que se supõe ter sido de ella afogada
 existindo morte, uma grande preda
 supôs Coberto Coimbra. Depois
 disso que no dia da morte encontrou-se
 uma ferida no Corpo de Francisco, e dois
 dias depois um ferido acorda e um
 triste de linda. Perguntado se sabia
 que o acusado presente vivia em
 desordem com a mulher. Res-
 posto que era só publicado que ele
 vivia em desordem com a mulher.
 Depois disso que ouviu dizer que se acha-
 va prestando Corpo Com um filho
 de Cleonice, e que morreu de exaustão

do Corpo de chirpana ser sepultado, que
 Cusod disse - d'aquele estou vivo.
 Dijo mas que na occasio deles
 idra infeliz amico aponvante, ele
 acuzado de mui humil sentimento ando
 longe de mim acompanhando Cadore ate
 Berolusq a fim de sepultar - se, que
 era mesmo o que se achava o bultuo Cadore
 de sua querida, o que permitido com
 os filhos de Mendonça, embria
 garas se e deudas muitos qntos. Da
 cada palavra a Promette Publico
 pro elle fizesse o que se fizesse
 a testemunha das seuntas pergu
 tas promessas de Antonis Cartas
 mas era Cumplir nesto mosejo
 ser o reis predilecto morador com a
 a infeliz mulher em Cosa de mem
 Antonis Cartas, Segundo se nove
 Cozave que quia qde qde de infeliz
 Rio Teneiro, alhoras funtas leit
 de sua filha, o mesmo Antonis
 etava desse qde que dijo aforava
 ir a sua filha. Dito qdij respondes
 que mas Sabia. Tels fuis fri pey
 tad de pris o Tonis de haua qdij
 sacudido ter produzido morte de
 sua mulher. Respondes que nõ
 vio prouojal de qdij responder he
 depoia qdij o bares filha sede de
 ho, e que nõ podia produzir a mor
 te, e que elun d isto tinha distaq

vestígios de ter sido impelido por seu
 ex-frente de pau. Em Contagem o dize
 o procurador do denunciado que os de-
 pimentos da presente testemunha
 do se essencialmente em tres factos.
 A primissima declaração da mulher
 de José Cleyde, segundo a V.ª P. Pública,
 que diz a testemunha se pronuncia con-
 tra o mesmo denunciado. Tercer fact
 na qualmente não ter o denunciado mo-
 nifestado estremamente sentimentos
 pela morte de sua mulher. Desse
 modo os fumeiros facto está o depimento
 da testemunha redigida a modo por
 que a própria mulher de José Cleyde
 declarou o Contrário no depimen-
 to ao inquirito Policial sobre a V.º
 público que tão cuidadosamente
 a testemunha se appreenderia pode
 profer duride pi falar da morte
 do denunciado. Pois que a V.º
 pública é um Continuo famigerado
 atraç das qual se occultaram muitas
 odiadas, muitas perseguições e
 muita impunidade, finalmente a
 respeito dos terceiros factos, isto é, não
 ter o denunciado apresentado este
 viamente sentimento pela morte
 de sua mulher. Cumprido o que
 merecum tem o dom, o direito de pa-
 nelizar os corações humanos para
 saber o peso ou o prazer que n'ille
 existe. mas das lágrimas sóvadas

São lamentações, nemidas pelos
 ados, que misturam o sentimento no
 temor da Criatura. Têm de ou-
 ros factos sem ~~merge~~ semlyredo
 alguma de que se serve a testemunha
 Isto para dar importancia ao seu
 depoimento, no Tribunal do Juiz
 para onde ser remetido. Declara-
 cião, a defensoras e auxiliantes desse
 dever apreciará solávia por prola-
 vro. ¹⁸⁷⁷ Tela testemunha foi dito que
 sustentava seu depoimento. E como
 nada mais de j. com t. foiper
 juntado, desse por findo o depo-
 imento de prole de t. perdido-
 achar Conforme a opinião Com-
 juiz o Promotor é defendido dos réis,
 d'que tudo d'afé. Eu Luis de
 França ~~cid~~ Encruado encru-
 vi. Salles e Cidra-João Baptista
 do Costa Espinheira Caubirra Sou-
 ra da Silva Chamorl Ferreira
 Nobre - certifico que intimei a
 testemunha supro para que caso
 tinhos de mudar-se de sua actual
 residencia durante o prazo de um anno
 a contar d'esta data, comunicar
 que a este prazo d'que ficou sei-
 ente d'afé. Sasfore dezenove de
 Outubro de mil oitenta e nove
 e vint' O Encruado Luis de Franca
 feito - Segundo testemunha Tom. 2, testa
 Gina José C. Rodrigues, de idades

01/2/11

idade de quarenta e dois annos
Casado, agricultor e artista, natus
nal da Freguesia de Gravatá e mo-
rador na Lugar Lofradoura do Sabo-
deste Santo. aos Costumes de pen-
do testemunha perado aos Santos Es-
gulos em uns liros d'elles, m que prez
ava mais direita e prometteu dizer
a verdade do que soube de se fôr
perguntado. E tendo inquirido sobre
os factos constantes da denuncia
que lh fez o declarante descripta
vinte dos factos as mais de oito
de Serviços do Convento anno, ao
chegar ao Piaçabuçu, adi-
ante de mais de Cinquenta e Con-
do accusado, ouviu uns gritos de mu-
lher de forrê elejados nos seguintes tri-
mos. E acreditar que facinho está...;
e apressando elle testemunha a de-
proximar-se da cago do accusado
mas vis mais pessimo algum. Se
quando para sua casa disse a mu-
lher d'elle testemunha que Capo-
tam traves e trilha mandada da
mar para Concessão num
China. E depois de falar, dirigiu-
se para o Recanto e não encon-
trou o traves que trilha tinha
removido a infeliz Maria Tereza
Bolton disse Recanto onde demor-
ou e se comprou o tempo che
gou o Capitão Traves e perguntando

perguntando a este se tanta danha
 haveria respondido que que estaria com
 a cabeça toda quebrada. Indo de
 pois ver a infeliz em Caminhos
 dentro com a mulher de algodão
 rambis perguntando se pelo me-
 lhor e mais verificado que ja era com
 D. Pedro. Em desredo de quando se acom-
 do acusado al embaixaria se com
 infeliz morta como os festejos de
 criptas no corpo de delito, alem de
 ter um putrido beijo com dous den-
 tes quebrados. Se isto que fizeram
 no dolado d'arrasto da Cabeça. Come
 caro aí muco estendendo de um
 aonho, tanto estenderam que
 serviu a Salir os miolos da ca-
 beça que parecia um papo. Per
 qüintal de elle testemunha vio o
 barro que dizia respeito a causas da
 morte da Marquesa. Respondeu que
 só havia de barro de Cabeça mas fu-
 mava os fermentos profundos que
 elle testemunha vio na Cabeça da
 felix e na opinião d'ella testemunha
 foram feitos por termo constante com
 frico. Disse mais que o Capitão era
 usso das peças e se estendeu feito en-
 permanecendo de baterem o barro no
 lugar de onde Cabeça para ser ade-
 feccão que tomara, amanheceu um
 sol no lugar que disse o rei que
 se achava a infeliz e alarmado disto o

alem disto abrindo a com empôz
 depois de amputado o borce de dentro
 para foro coherente a spé da ferida
 de tem offender a propria sede. Pergu-
 tado aquem a voz publica magistrata
 como autor da morte da infeliz
 Maria. Respondeis que todos que
 que for o més presente por que aboto
 de bicho mas fido produziu a morte
 d'ella. Perguntado se o sangue deu-
 more achara no volgar arredioella
 policias ou outros lugares. Respon-
 des que no lugar onde elle estavam
 existia sangue a uns duas pntas
 mared que lhe servia de transpira-
 tório e se encontradas no quarto
 da dormida uma pco de sangue
 coberto com areia do Rio. Disse mais
 que depois da morte da infeliz en-
 trou se uma forice grande em con-
 dorés, e um fio de corda de bicho
 de mula brisa. Disse mais que indo
 a Santo Estevão no dia pressão de
 Fé d'ijum, que saciada matou
 a mulha publicar Caras Cornaflí-
 tha de Mendonça, pois antes
 cojumento das réis ja se faltava o
 Casamento da filha de Mendonça
 com o dito réis. Disse mais que o
 réis amou tanto o sentimento pe-
 la morte da mulha, que riuco
 de verga de estar com um pco
 de porta nos quartos e choperias

Chave e pandeirado no braço. Pôr
mais que vis a mão da infeliz lamen-
tando a morte de sua filha e nenhuma
occasião. António & Caetano dizem
que Ellen se desse abixa afora. Pôr
mais que ouvis a mulher de foice
leyar e dizer, que mais se tem de bix
humecar um macheando d'este, que
tará para que a gente da infeliz
não accutisse. Jesus mais que dias
depois dos Casamentos viveu sempre
em des harmonia com sua mulher,
tanto que a quis desfital a um
Cozo de seu par de Cíncios. Dada
a palavra ao Promotor proelégi-
dito que nada tinha a sequer.
É dada a palavra ao advogado dos réus,
despe em Constantino que sente
não poder alargar-se na Constanti-
no os depoimentos d'esta testemu-
nhia, por que a hora está adan-
tada e convém apresitar o tempo
para serem tocados os depoimentos
das testemunhas que se achissem
antes sola, protestando entre tanto,
se occupar precisamente d'este de-
poimento na discussão plenária
de Juiz. O Juiz promulgou-se a
Ordem que a testemunha é pa-
te da mulher de Jacinto, cuja fa-
mília impõe a todos os meios para
affravar a detenção do denunci-
ado e não visto o que apropriado

propria testemunha refiriu as
perdas insatis que se fizeram por
meio da armacao de um rodo e
da precipitacao de brios dentro
murmure de et cetero. Pelo testame-
nho foi dito que sustentava se de
pourento accrecentando que
hum parente acerto com a fami-
lia da infeliz. É morada mais
despovoado que fui percorrida des-
de por findo o depoimento depois
de ter sido arrachar conforme
afirma a seu sobro Viterbino de la
lo Barboza como Luis o Promotor o
advogado dos réus do que tudo do p. l.
Eusébio de França (este) Ecrivão
verificou. Gallese - Silva - Viterbino
de Paula Barboza, Manuel Fum-
ra e Velloz - Cartório que intimi-
a testemunha de ipua para que
ela tenha de mudar-se de sua
localização e durante o prazo
de vinte e cinco a contar desta data,
comunicou ante juiz de que
ficante fechou. Da sé. Farão de
encontro de clara e de sua vida centos
vintenta e seis. O Ecrivão Lúcio de Fo-
3º titº ou fachado - terceira testemunha
Catharina Ferreira Faro, de cin-
quenta e três fachadas casada no
tempo em que os Reis n. s. os
Cortumes despenado. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos.

Evangelho em multíssimas eclusas que
 foge sua voz mais direita, e prometteu di-
 zera verdade do que soube e se fôr
 perguntado. E tendo respondeu sobre
 factos constantes da denuncia de
 folhas desse: Fui uns dias out de Setem-
 bro do Corrente anno, depois do meio
 dia passando em sua Casa de Setembro
 Cartava basta p'aflecto, ella pergun-
 tou - she o que era aquillo; respondeu
 she que era a toda prece Chamando
 bigamis para confessara infeliz du-
 ria que se achava a respirar de am-
 tachos prodigios, num bolas de bar-
 ro de um paro que havia colhido
 e como ella testemunha tinha anno
 de infeliz d'ano, immediatamente
 se despiu para a Cada d'ella, ali
 exponhou-a deitada em uma es-
 tira, servindo-se de travesseiros no
 lado onde se achava a mão
 da infeliz. C'era occasio nella teste
 numha procissão larava as feridas
 da membra infeliz e mostrando
 uns dois refíos borlante profun-
 do, de modo que não os molhava
 de hobia de ferida grásteada mecon-
 had uns si fiapmento de barro
 na ferida, e num em parte alge-
 mudo do Corpo, molhando mais, que
 em nenhuma das feridas desse que
 em nenhuma das feridas n'ao
 de via rompa alguma. Desejou

Dijo mais que a infeliz Maria a
 Clara se gravida. Dijo mais que aqz
 publica militard a ser o presente co
 migo autor da morte de sua infeliz
 mulher. Dijo mais que ouvi dizer
 que o qz presente sempre tem o qz
 do Casamento em des harmonia com
 sua mulher. Dijo mais que ouvi dizer
 dizer que dentro d' qz de domm
 exixtia um grande pco de
 sangue. Cobrta com aco, tendo de
 no esta pco de sangue, queimada
 com qaz. Dijo mais que ouvi de
 qz que o depo. que o corpo de
 qz em contraria de uma ferreira
 fez de corva de barco de uma lata
 Dada a palavra as Promotoras pelle
 foido qz mada a tinha a regu
 ser. E dada a palavra as adogado
 do rei, por elle possitava: Consta
 facto qz a presidente testemunha
 qz qz parece com a Sra. horizonte
 lo experiental, todavia o seu depo
 mento é sobre mto deficiente, pu
 meramente porque refire todo
 os factos qz se fizeram perguntaos
 de ouvidos vao, sem precisar o m
 mo de mto dí pessoas os factos re
 flectir a imputabilidade dos de
 denunciados e ainda mais porque
 as amigas intima da infeliz Ma
 ria Ferreira, diz vagamente qz
 mto o denunciado era dita infeliz

infeliz hariões de harmonia: ora isto
 é anterios simb' entre duos amigos como
 a testemunho presente e comprejela
 via Cerejeira mas há sejido primei
 paumente sendos ambos casados vi
 vendo por a sem dizer Casados desse
 Cidade Muito Naturalmente que
 do se incontrassam divida recipro
 Camento e ambentum-se a ser
 peito do bom ou mau tratamento
 de seu maio. Pelo testemunha fi
 ditos que sustentava sua deposiçao
 É com sua vida mais depressa que
 fui pergunta de e profundo
 depoimento depois de haver sido
 eo achar emponfado signou con
 o Juiz Promotor e o advogado desse
 do que tudo d'olhe. Eu Luis de Fran
 co facihs Enciuia serenior. Sal
 'les e Silva - Ganharia Firmea Co
 mar - Cleuas Ferrera Tabo
 Certifico que sustinei a testemunho ante
 ietro para que cada tacha de mu
 dar-se de seu actual servieio
 durante o prazo de um anno e
 tará esta data. Comunicou
 este juiz. do que ficou dito.
 d'olhe. Fazose dezenove de claves
 de mil pez Centos e vintacito. O
 Enciuia Luis de Franca facihs
 Quarta testemunha Galdris Ym 4º. test
 imo de esposar de idade de cinco
 vinta e sete annos, casado natural

Natural d'esta Cidade e morador
na Ribeira do Rio, d'este bando
aos costumes desenhada. Teste
muito juro d'os Santos Evan-
gelihos em um liso d'ellesem que posz
diz o mais direito e prometter deu
atendado do que soube e se forne
perguntado. Estando inquirido so-
bre os factos constantes da denun-
cia de fofas que se foi lidre de
clarado, dipe: Que estando em
seu trabalho no dia 06 de Fevereiro
foi Chamado pelo Subdelegado de
Veracruz José Joaquim Parares po-
r uma diligêda, de Escrivão da
Subdelegacia, fazer em autoria
no Cadáver de um mulher que se
trinha id interuar nos Cemiterios de
Veracruz e questa hinc delectava-
nhor o Subdelegado e chegando
alho Cemiterio Ponha mal preso
ela encantou e Cadáver de Maria
Teresa do Silve, dentro da Capela,
e perguntau elle testemunha de que
truff folheir aquella mulher, sed
pordeu se o entomos cutano que
trinha sid um tanto debaos, que se
trinha cobrid por cima. Desgarrado
elle testemunha ver as contusões fa-
tas pelo tronco de bala, mandou des-
cobrir o resto do Cadáver, e deparu
que existios tres grandes fôbos, un
na testa d' - reportando d' cobrir.

do Cabello, ate a sombra cecha, ou
 tra, do lado esquerdo por Cima do oth
 do qual tachô sahi o oho do lugar,
 e o outro do lado direito por fos da
 orelha de alto da Cabeça a mico
 do qual tachô sahi o oho miúdo. De
 para mais que mecham a Contusão
 viva harmonos, dito fermentos
 pelo qual motivo elle tem umha
 ferroto que o tallando de baus
 nao podia produzir amorte da in-
 feliz, e que oto trichas sid apose-
 nado, e manufastando esta sua con-
 occião a oitomo Caetano este te
 pioquntaria por que o trichas
 de assassinado elle ter tem umha
 responcio que por seu proprio mo-
 rir facinhas, m' Corso de morrem
 amhos em meu caso, ao que et no-
 vi Caetano m' d'lo responder. Re-
 se mais que oassario de impeliz
 - he dessera que esta de achara qn-
 ueda. Dijo mais que e' ois publico qn-
 os' presente fui o autor da morte
 de sua infeliz mulher, Cuja morte
 fui praticado Cominstrumento
 Contante, e mai produzida por tou
 de baus maxime distando a Dom
 Catharina que sia occasio de
 larar os fermentos mas incon-
 harr a menor partcula de baus
 em dito fermento. Dada a polaco
 as Promotor Publico, por elle feita

Foi dito que mada tinha a requerer.
 É dada a palavra ao advogado do
 réu, por elle foi dito que o guardou
 se para occasião própria. Quando em
 tais contestações depõem. Isso terá
 terminado por dito que sustentou seu
 depoimento. E como nada mais ou
 de rumo fui perguntado desse por
 findo o depoimento, depois de haver
 lido e achar Conforme, assinou com
 o Luis, o Promotor e os advogados do réu.
 Fato que tudo dixi. Eu Luis de Fran
 eza oitavo Escrivão escrevi - Salles e
 Seba - Galdos Vermelho de el Ponor

cont. Paulino Ferreira da Seba - Certifico
 que entrei a ler terminado o seu pro
 pa que Caso tenha de mudar-se de sua
 actual residência durante o prazo
 de um anno a contar desta data. Com
 munquer a este fisco do que ficou
 sciente, drou fôr. Foi feita despesa
 de Marcos de mil vinte centavos vinte
 ta eit. E Escrivão Luis de Fran

5º test. Cachim - Fim do testamento - Seu
 Francisco do Nascimento, deida
 se de trinta annos, casado, agrave
 tor natural e morador no Lofradom
 de Subaçú dos Costumes disse, que
 era parente em quinto grau da in
 feliz pôr que o fizer depariu o
 fumarento dos Santos Evangelhos
 fumando bicos dilatados que faz seu
 mas direita eprouvante dizer o

Apesar a veracidade do que souberdes e se hei
 de perguntares. Esendo inquirido sobre
 os factos constantes da denuncia de
 fofhas que he feito e declarados
 de: que no dia oito de Setembro a uns
 horas da tarde mais ou menos, encontrei
 ar-se como accusado presente, este da
 silva que tinha ido a mynha casa a velas
 que lhe muito estavam mordendo de
 um torção de barro que tinha colhido
 da parede em Cunha d'elos, e segun
 do elle testemunha para o caso do
 réu, ahí encontraou a infeliz dona
 deitada nas peças da sua cama
 sonando com mynha voz, observando
 elle testemunha seis fermentos
 tos, Círcos fermentos e chispidentes
 quebrados pela raiz, e um undes
 fermentos, brase os molhos, vindos de
 feliz fallecer das matas para as mes-
 mas da tarde. Depois mais, que encon-
 trou na casa do réu, uma foice e um
 fio de corda, pertencentes elle teste-
 munho as reais que em eram aquello
 foice, as que elle respondeu she que
 tinha sido oferte de estofinhos, que trou-
 para na occasião que elle se trahiu
 Chomadas para acudir a miseria. Cho-
 mad e quando por elle testemunha des-
 que elle mis, e que a foice só se posse
 te trahia quando se mo deu terceiro
 suspeito de morte da infeliz. Dessa mais
 que no lugar donde a infeliz saiu

Se achava quasi morto, mas exultava
 que alau apurado, deis ou tres prouys
 crede que she servio de transito, porem
 dois dias depois, encontra-se no quarto
 da dormida dona, uma grande paca
 sangue Cobrada Com arca, fez mandar
 a doz supostos testemunhas que v
 sanguis foi raspado e deitado no lugar
 um proueo de gato, para queimaraque
 le lugar, deixando depois arcos no. Rese
 mais que o accusado presente trouxe um
 cano e collocou em cima d'este los
 gos, que foi quem ate congoz, e pormi
 que el testemunha ha fadisse para ellos
 ser grava a Salada e arco mais foi pro
 sivel obter que elle o tivesse. Desumir
 que saiba por she ter dita a mā de infeliz
 que facinthe she deserd, que daquella
 orque teria em sua regua Connella servio
 os deus para a sua filha. Disse mais
 que Connella Conneta gozinhos, pormi
 de Antonis Caetano, aquelle she disse
 que fizera tudo para purna aquella
 que trouxa acabado Com aquella in
 feliz e que era mā podia dizer, pormi
 hão affrancar Antonis Caetano, que
 ja' arredava Com querias delas e forte
 farto. Depu mais que a infeliz estava
 grande, que saiba por ouvir dizer, que
 antes de facinthe se casar Connella
 na Fazenda Fallava-se o Casamento
 de Jacintho Com a priha de Olindina,
 que respondeu toda tarde Connella

uma faca no quarto, e um chapéu
 pendurado no braço, com um indifferen-
 tismo inexplicável. Disse mais, que qua-
 do seguiu os Cães, o Ladrão com o con-
 tro para Verolmijo, não presente nem
 Francisco Cadavez mas Chegando
 ao, do Inspector Timmis, que estava
 na Cartaria Churrasqueira, disse-lhe o
 que se lhe viram dizer batendo que elle voltasse. Da-
 sia a palavra ao Promotor por elle fio-
 jando, que se pergunta-se o testamento.
 Se arô publico indecifra o réo presente
 como o assassinio de sua mulher. Difi-
 rito pelo Juiz, respondeu o testemunha
 que era todavia uma viga desejada que
 elle fosse assassinio de sua mulher. O
 dada a palavra ao advogado do réo, por
 elle foi dito que era tempo contestar
 a testemunha. E como nadie
 mais desse rumo, lhe foi perguntado, de-
 se por fim o depoimento, depois de
 lhe ser lido e ochar conforme o que
 sou com o Juiz, o Promotor e o advogado
 do réo. Do que tudo doublé Eu Juiz
 de Primeira Fazenda Escrivão e escriv-
 talles é Silveira - Ctrap da testemunha
 José Ignacio do Carmo - Fodo
 freguês do Carmo - Paulista
 Maria da Silva - Manuel Senhor
 Silveira - certifico que nenhuma a teste - Certo
 mandado retro, para que contenha de
 mudar-se de sua actual residencia, a
 vant o passo de um anno. Comunicou

Comunicar a este Juiz, de que fui
 sciente, doutr. Safose de enore de cada
 Crimis o de certos ostentos eito. Oben
 var Luis de Franca Faitho - Lectato
 Testemunho - Antonius Steppens de
 de Encavento annos vnu, agricultor nu-
 trido e amado no Legadouro de Sabo-
 aos Corlimes despo nado. Testemunha
 fuzada aos Santos Evangelhos unum
 liss d'elos em que fiz sur māde-
 reto e prometteu dizer a verdade d.
 qui foubesse e se fosse perguntao. E
 sendo inquirido se he os factos con-
 tantes do denuncio de foder que se
 foi livre declarad. deu. Fue estando
 na coxa de Tominha por ali passar
 Antonius factans bastante recado, qd
 le testemunha perguntau se. que
 mordade hario. de que se respon-
 deu que a mordade facundos
 estara a morte se impossede abus
 que se tricha Castio em Anna em
 visto d'isto noticio elle testemunha
 diriguu a cara da infeliz clearia
 que minutos despois ella fallecio.
 observando alguns ferimentos que
 no seu interio eram foras produzi-
 dos pelo bicho de barro mas sem
 por instrumento constante. Disse
 mais que a voz publico magistris
 presente o autor da morte de sua mu-
 lher. Dijo mas que ouvi dizer a
 māde infeliz que estau grande-

- gravida, e que dentro do quarto mês
 não existia nenhuma pega de sangue co-
 berto com lenço. Disse mais disso ao reo.
 Dado o palavrão a Promotor, por elle
 foi dito que nada trinha a quem
 é dado a palavra de Adrogado desse
 por elle fôr dito que nada mais fa-
 zê para afirmar a sorte de qualquer
 Cidadão, do que a voz e a docilidade
 com que apresente testemunha respon-
 der sempre affirmativamente as per-
 guntas feitas pelo Promotor Público.
 Em facts que não devem ser apreciadas,
 discutidas e arquivadas no Tribunal
 do Juiz. Tela testemunha fôr dita
 pelos suspeitados em depoimento. Como
 nada mais disse o reo fui pergunta-
 do se de fato fôr feito o depoimento, depois
 de haver sido lido e achar confirmado
 que a leitura do testemunho de Paula
 Barbosa. Com o juiz, o Promotor e os
 orgãos do reo. Isto que tudo doufe. Eu
 Luis de Franco Coelho Correia e os
 Círiaco Salles e Silva. Peterino da Pa-
 la Barbosa. Fausto Chaves da Sil-
 va. Manuel Chaves Estrela. Certifico
 que intimei a testemunha suprida,
 para que caso tenha de mudar-se
 de sua actual residencia durante
 o prazo de um anno a contar des-
 ta data. Comunicare a este Juiz
 do que ficou scrito, doufe. Farfo-
 ze, degenero de Charco de mil oito

mil oito Centos e vinte e oito. O Círculo
 Schmalz, var Leuz da França, Coelho - Schmalz ter
 emunha Manuel Séraphim Lopes de
 idade de Dizeente annos, Solteiro, agru-
 cultor natural e morador no Lopodouro
 de Juiz, aos costumes disse mada. Tendo
 terminha jurado, os Santos Oficiale-
 hos em suas lias d'elles em que põe
 seu mao d'rito e juro n'ellos dizer a
 verdade do que sou bissos, he fize
 pergunta qd. Expediu me quinze
 breves factos constantes da denuncia
 de forcas, que elle possidio declarado
 de defeita grande qd. de ferir,
 as cinco horas da tarda, sobre po-
 lharia d'el. O tronco de etraijo, qd.
 a infeliz Maria Francisca havia soff-
 rido diversos tormentos, que pare-
 ciam ser de ferir, vindo ella a falecer
 no mesmo dia no Circulo o Estado de
 Minas Gerais, e que a voj publico
 mafisito o se ipresente como au-
 tor desta morte. Disse mais qd. qd.
 dizer, qd. em conta ra- se uma foice
 dum ferro de couro na casa do se ipre-
 sente. Disse mais qd. elle testemu-
 nhava a infeliz amida aspirante
 e qd. m'a haria d'angustia legar em
 qd. ella se achava de inquirir qd.
 qd. se achava em poca de sangue
 no quartzo da domida. Dada a
 polana as firmas, por elle fizeram
 qd. m'alla trahi a sequer o d'ado

Estado a polana ao adrogado decretar por
 elle for dito que manda trahia a contas
 tar. E como manda mais desse sumário
 foi perguntao, de se se perfundisse
 possivelmente de porre de she ser liberado.
 Conforme apergona a seu empregado
 manda Paula Barbosa, com Juiz, um
 motor e adrogação decretar. De que tal
 dize: Eu Luis de França, fachão
 escravos exerciti - Salles e Litta vi
 testem de Paula Barbosa - Paulino
 Ferreira do Litta - Manoel Ferreira
 sobre - Certifico que intimei a testem. Ceth.
 nha supõa, para que conste tenha domi-
 nado de sua actual videntia dur-
 te o passo de um anno a contar desta
 data. Comunicou a este fijo aqua
 fisionomia, dize: Foi foro, de juiz
 de Chancery de mil oitocentos e oitenta
 e seis. O Escrivão Luis de França fe
 zho. Primeira testemunha informante P. testem.
 Manoel Rodrigues do Carmo
 de idade de trenta e dois annos. Caso
 de agricultor, natural de morador
 Lopradouras do Rio, de teste limpo,
 da Costume de fizer que eu ambrado
 da vizeliga Maria Ferreira, pelo que
 o Juiz dargue de she definir e juramen-
 to. E sendo inquirido sobre os factos con-
 tantes da denuncia de fofhas que
 she fritado e declarado dizer: hum
 dia viss de Ferreira, a uma hora
 da tarde, mais ou meno, estando

estando em sua casa, foi chamado por
 um filho de Afonso, dizendo-lhe que
 fosse ver seu Cunhado Manoel Fer-
 reira que estava morrendo em con-
 sequência de um touro de batalha
 haver caído sobre ele, e elle testem-
 nha desejado ir a casa de seu infe-
 liz Cunhado, alimentar-lo a deuto
 da unama eternamente observando n'ello
 desvios tolos profundos, que o oco
 elle temia n'ella desmuntantes pen-
 mentos, machucou-lho, que crer
 era possível que instantaneamente
 fizesse desmuntante estrago, tanto que
 procurou logo ver se ali existia al-
 gun furo, e desparou-lho com uma faca
 no Coito das Serras, e quando n'ello
 não achou n'odo de sangue, mas
 sempre sua Consciencia lhe disse
 que seu Cunhado, trahido apos-
 tada pelo marido, que desfí pe-
 la des harmonia em que vivia e
 pelo indiferentismo que mostrava
 o ré presente, todas estas coisas he-
 fariam crer que ele fôr o assassino
 de seu Cunhado. Duda a qual ave-
 rimento por elle fôr dito que non
 tinha a sequer. E dada a qual ave-
 rimento se por elle fôr dito
 que em tempo opportuno contesta-
 rá o depoimento da testemunha. E
 como crada mais de p'ra nun'he fôr
 perputado, deu-se por final o depoimento.

depoimento depois de ter servido
 á causa conforme apresenta se o so
 fior Gregorio do Casamento. Com o
 Juiz e Promotor e o advogado do réu. O
 quanto do respeito. Eu Luis de Franca
 élio Encruas pareciu. Salles e Silva.
 Joao Gregorio do Casamento. Pan
 bris Teixeira da Silva. Manuel Ferre
 ro Nobre. Certifico que nenhuma das testi
 monianças supra, para quem o caso tinh
 de ser mudado ou de sua actual reveren
 cia durante o prazo de um anno
 a contar desde este dia, comum
 que a este juizo de que ficou de
 te respeito. Sei por desenho deles
 é de mil oitocentos e vinte e quatro.
 'O Encruas Luis de Franca Silva.
 Segunda testemunha informante J. Henrique
 Amor fosqueiro de Lapa, de id
 de dezoito e quinze annos solteiro
 natural moradora no Lapaado
 ro de Lapa d'interim. aos Cortes
 mes de febre que na tralhes fôrmos do
 infeliz Maria Teresa pelo que o
 Juiz deixou de se definir o juiz
 b. Considerando que sobre os fâz
 tos constantes do denunciado que
 foi declarado de febre, houve no
 da sociedade de factos da denuncia
 apuradas temerar dizer que fôrja
 entre os réis presentes o autor. d'algum
 te de fizes malfazos obrinhos, e que
 esti venio em deshonra com seu

Com sua mulher. Tropicostado e ilates-
 temunho viva depositado com o tra-
 nio Cartas, e qual se diz que é pro-
 tector do rei presente. Respondeu
 formalmente. Dada apolanaas
 Procurou por elle fôr ditz que nôdo
 tinha a requerir. E dada a palavra
 ao adrofado de tempo por elle fôr ditz que
 nôdo tinha, a cor testar. E quando
 da mais difusum lhe fôr pergunte-
 do, desse por fido o depoimento
 depositado no seu lidio achoor con-
 form a fôrum - seu oficio Capitão
 Maior Sen. Fijo. Com o fuis,
 promover o adrofado de nôdo que
 tens daphi. E a fui de Franco co-
 etivo Escrivão occuri. Sollas. Se-
 xo. etnial Sen. Fijo = Paulino Sen.
 Cauda. Silva. Manoel Simaria Tobi. fa-
 tipe. quarentine ater temunho
 retro, para que Coro trahude mudar
 se de sua actual endinhe durn-
 te o prazo de um anno acelerar de-
 te dato. Comunicou a este Juiz
 de que fico em scante daphi. Por
 fui depurado de Chicos de mil oito
 Centos vintenove e oito. E Escrivão. Luis
 Antônio de Franco fôr. Interventoris
 arrei. E fui vinte dias de may de oito
 Co. de Armo de mil oito Centos vinten-
 nove e oito nôto Cidade de São
 se del Rio Branco a Solado Câma
 ro Cluney prof. onde se achorava o

achava o seu Municipal premiu
 Suplemento em exercícios Doctor Hora
 em Canudos de Salles e Silveira, Condejo
 Exercício de seu Co-fabri. nome,
 e senda a higieneante o seu faculdade
 Silvo Lute livre de ferro e ferro tempera-
 mento a fogo, o que se fazem interrup-
 torios do mundo e pente. Permita que
 eu nome "Rei jondes chamasse
 Socinthe da Silva Lute. Dónde é no
 Brasil Esta Freguesia. Onde reside
 ou mora? No Lofradourio de Sabr. A
 quanto tempo reside? Trinta
 annos. Onde estivera o tempo em qua
 se diz aconteceu o crime. Responde
 que se achava no Caminho de Coro
 para o noco de vinte braços distan-
 te de Cais. Permita que comece pro-
 por o facto da morte de sua mulher.
 Responde que achando-o a trabalho
 hands com o tronco Cactano no
 queimado um noco, noda oitenta
 Terreis depois do noco dia volta
 a sua Casa para ver uns Chinelo que
 que estava com os pés furados e os
 pés, incombandosca murchidão
 mordendo quanto interior da Coro,
 e depois de despirá-lo a membro sua
 murchidão, pediu que arrasasse com a
 de sua sola e depois de terelle in-
 turpado-lhe satisfato o seu gredido, sa-
 beu-se com sua mulher na mesma
 rede, e lancando nos de um coberto

Caberto, um detinuoso sapato sobr
de casa e a distancia de triste braço
mais ou menos, ouvirem estando n
sua casa os gritos de sua mulher que
dizia - a cada m facinhas voltar
do elle, em contraria sua mulher sentou
junto a parede de preparar em
piedras que sua mulher se achava
na com diversos fragmentos provenien
tes de um balaio de baix que colh
da parede sobre a cabeça, fuiando
tobres esse balaio de baix arremessou
que ele se achava dentro depois
de que ele interrofado chiamou os
vizinhos para verem sua mulher que
despou as quatro horas da tarde
perguntado como explicou elle inter
rofado ofrindo de ter sua mulher
decido na solae mas ter sido encor
tado ele sangue e sim no quarto de
domingo. Respondeu que os que
admitiu matavaia sangue e em
um lugar acostumou sua mulher folhe
ar. Perguntado por que se o povo em
que se collocasse na solae mundo
caso de estragos factos naquel
tempo de ser depositado o Cadeir, em
sistema que fosse Colocada nequa
ndo dormir? Respondeu que não
foi elle que quis que se Collocasse
a cama no quarto de dormir e
sim as mulheres que estavam presas.
Perguntado que instrumento tinha

trinhou suas coisas e dicas em grande
arreio de sua mulher. Responde que
trinhou sua foice do facho de cestri-
nho e em feira de Vora. Perguntado
se Conhece as testemunhas que juri-
ram no processo. Responde que
Conhece a todos de muito tempo. Pege-
tava-se trinhar alguma mola particular
que attribuia à comunica. Respon-
de que não trinhou. Perguntado se o
mho foche é alago ou pruros que
justifique ou contrarie sua inno-
cencia. Respondeu que em tempo
oportuno apresentaria seu depo.
Comprada moeda disse-nos que foi
perguntado depois mais respondeu em
que foi perguntado mandou o juiz
encurralar este tempo que depois de
ter sido escolhido conforme as
grauas as testemunhas. Manuel
Cristovis Saravia de Olivença e Mo-
niz Filicians de Loureto petrólio
mais saher e reaver. Com o juiz do
que tudo deu fez com Luis de Freitas
faichs Encravos e Vicente Vago
Crisfaneiro de Salles e Silveira. Mo-
niz Filicians de Loureto Oliva-
e Cristovis Saravia de Olivença
Concluiam - Elos fiz estes autos Conch-
Conchayor ao Juiz Municipal pri-
meiro de presidente em exercicio, Ra-
fael Corraois Caetano de Salles Silve-
ira que fez este tempo. Câ Luis de

Luis de França (acaso Encarregado
 Consig. Civi - Concluiu - Vista do Doutor
 Promotor Público Dr. José de Almeida
 de Oliveira de Melo v/s Centro de Inte-
 res. Sollent Selva - Dato - Tomou
 dia mezo e anno supra declarados
 em o seu Cartório, por parte do Ju-
 is Municipio da União Suplementar
 cies Doutor Horácio Cardoso da Solla-
 e Selva, me fizeram entrever estes autores
 seu desaparecimento. De que fizeram
 estes termos. Eu Luis de França (éku
 Immediatamente Escrivão - Termo de visto
 Elas fizeram os autores Conclusos des-
 autores Civi vista a Doutor Promotor
 Público Paulino Ferreira da Silva. Do-
 que faz este termo. Eu Luis de Fran-
 ça (éku Escrivão verei. Vista auto-
 tor Promotor Público Selva depoimen-
 to das testemunhas que deposaram nes-
 te sumário vê-se Claramente que
 o autor da morte, de sua infeliz mulher
 Maria Ferreira da Silva, fora Sacristão
 da Selva tendo feito que deve ser pro-
 nunciado no artigo Cento e noventa e seis
 do Cadif Criminal. São José vinte de
 Março de mil oitocentos e vinte e ois
 h. O Promotor Público Paulino Ferrei-
 ra da Silva - Dato - No mesmo dia
 mezo e anno supra declarados, em mu-
 Cartório, por parte do Promotor Públi-
 co Doutor Paulino Ferreira da Silva
 me fizeram entrever estes autores Conclui-

Comissão promissória supra. Da qual facou
 te temos. Eu Luiz de Franca fábio Eca
 rão o escrivão. Concluzoam. Assim os dossiês Conde
 de magia de Março. De anno de mil e nove
 cintos, ostento certo, n'esse Cidade de
 São José de Clípiaú, em meo Cartório.
 Dos estes outros concluio a faculta
 incipió p'rmuin Supplemente univer-
 sicipal. Doutor Horácio Fandide de
 Salles. Adv. Dr. que fizeste temos. Eu
 Luiz de Franca fábio Escrivão des-
 criví. Concluzoam. Visto estes autos. Conclu-
 teles. Julgo procedente a denuncia
 do Doutor Promotor Públ. Conta o res-
 jacimento da Sra. Leite, em n'sto decor-
 po de delicto, e depoimentos das testemu-
 nhas do presente humanação, e posterior
 à o promunir, encuso em artigo cum
 de agravante e de ré do Código Crimi-
 nal. Com a autoria morte de sua mu-
 iher Maria Teixeira da Silveira e da
 peito a prisão e fessamento. O Escrivão
 não recomende a sua prisão, em que
 se achava lana o seu nome no sol dos
 culpados, pragas p'los meus réis as
 cartas em que o Condenado. Peçou,
 na forma da lei d'este meu despacho
 para o Doutor Juiz de Direito inti-
 mun da Condena. Saíf' de clí-
 piaú m'nt de Ceará de mil e nove
 cintos, ostento certo. Horácio Fandide
 de Salles e Adv. Data - elo Dalt
 m'nto dia dezoito e anno de

Supra declarado, em meu Cartório
 Pº do Faz Municipal juntamente com o
 respectivo porm. Doutor Horácio Carne
 de de Salles e Silva, me fizeram depoiser
 estes autos com seu despacho res. Dr.
 que fizeste tens. O ex-Luis de França
 etto Encravá verei. - Certifico que
 na Oficina da Cadeia de este Cidade, se
 tem o despatcho res. ao ex-Luizinho
 da Silva Ligeiro de que ficou sciente,
 soube! Dafoi' visto de Marco de
 mil oito Centos e vinte e oito. O ex-
 er. Luis de França (etlo). - Certifico
 que n'ista Adm. intimei o des-
 patcho res. ao Doutor Cosmoto Pedi-
 co da Comarca de que ficou scien-
 te soube! Dafoi' visto de Marco de
 mil oito Centos e vinte e oito. O ex-
 er. Luis de França (etlo). - Certifico
 que fui passador o dia de lei e nunha
 fetiche me foi apresentada por parte
 do ex-soube! Dafoi' visto de
 Marco de mil oito Centos e vinte e
 oito. O ex-er. Luis de França (etlo).
 Concluindo o de dñe. fez d'os
 myde Marco de aim de mil oito
 Centos e vinte e oito, n'isto Cadeia
 de Dafoi' de chipre em meus car-
 tois. Faz estes autos concluindo lo-
 go de direito privado da Comarca
 Doutor Caíncio de Souza Rebu-
 no Rantes, do que fizeste tens. Ex-
 er. Luis de França (etlo). Encravá de Luiz

Junto encerrado - Concluios - Despesas - Encargos
 Pela autenticidade destes procuramento arre-
 curso a fólder para sustentar com
 sustento e despacho de promulgação
 não só facilmente da Sua Letra prazer
 Concluiu a direção a apuração dos autos.
 E encorriu lance seu nome no volante
 culposo, e o recomendou na prisão
 em que se achava. Custas pelos mesmos
 réis. Saopaulo de Olímpio dos decretos
 de mil e oitenta e cinco e vinte e quatro
 dias de Souza Rebello Dantas - Data - Pato
 Novo no dia vinte e um de setembro declarados
 em mês e dia dos respectivos declarados
 de falso de falso. Intimou o réu o nome
 que fôrás entre os respectivos autos e os
 despachos relativos. Os quais fiz estarem.
 Eu Luiz de Franca (assinatura) em
 2001 - Concluiu o despacho estarem os
 Concluios as fai. Municipal primo
 Suplente da vereador Capitão José
 Gomes Silvino Rebello Dantas. De que
 presente tempo. Eu Luiz de Franca
 faccio o encorriamento. Concluios - Conclui-
 vido ao Procurador Publico. São
 São Paulo de outubro de mil e oitenta e
 vinte e cinco. Rebello Dantas - Data - Pato
 Novo no dia vinte e um de setembro declarados
 de falso de falso. Concluios por parte do
 falso de falso. Municipal Suplente da vereador
 Capitão José Gomes Silvino Re-
 bello Dantas. De que fôrás entre os
 respectivos autos. Concluios despachos supra d'que

12/VI/1

Q
o que fizesse este tempo. Eu Luis de Fran-
cisco Caetano Oliveira exercicio- tempo de
vista. Elos frigentes, auto com isto
ao Promotor Publico Paulino
Silva do Silveira. Do que fizesse este
tempo. Eu Luis de Franca o fichei. Em
8^{ta} m. l. Cervis exercicio- vista ao Procurador
Promotor Publico Paulino
Silva do Silveira. Para a comunicação em papel separado
do Dr. Soárez, sete de Setembro desse ano
de mil e noventa e novecentos e no-
tante. O Promotor Publico Paulino
Silva do Silveira. Data = 20/09/1909
Data = 20/09/1909
migração supra declarado, em meu
Cartório por parte do Promotor Pub-
lico Paulino Silva do Silveira data
20/09/1909
me ficas entre os seguintes auto e o
libelle que ardeante se vi. Do que fiz
este tempo. Eu Luis de Franca o fichei.
Exercicio exercicio. Por libelle am
acusatório, diz a justiça publica que
o Promotor contra os réis facinhas
da Silva Leite, procurava uma audi-
tória de direito. E sendo esse
porventura que os réis facinhas da Silva
Leite, em um ato de ferroviaria deles
migração Lugar Lopadomo do Silveira
este tempo, ou mais de poucos dias
ou menos, assassinou a sua mulher
Maria e feriu de morte o Silveira tendo
este grande desfeição e o bateu
com diversos golpes de pau, dito
ella terneiros golpes de pau que
horas depois morreu. Fomos eu e o

Com o serviço do Corpo de delitos, enquadado
 policial, e osiais delegacias
 que fizesse se oferece - Parágrafo 5º
 - Provarei que o réu Committeu o cri-
 m. Com Superioridade em forças co-
 muns de manejos que a offendeu
 não pode se defender se com apos-
 tabilidade de repelir a offensa - Pará-
 grapho desem - Provarei que o réu Com-
 metteu o crime abuso de confian-
 za n'eloposta - Encerre - Provarei que
 o réu Committeu o crime Constitutivo.
 Nestes termos, para a condenação
 dasas, no que respeita a artigo
 197 do Código Criminal, por terem com-
 corridas agressões - do artigo 5º
 do dito artigo despeçais parágraphos
 sexto e decimo e quinto da referida
 disp. É para que apure de julgues
 fases e presentes libelle, que se apre-
 sazeerão, e afinal julgues pro-
 xas, e outras. Pequen as alusas
 acusações, que ter-há lugar, as de
 ligências legais e especialemente que
 sejão notificadas e as testemunhas
 haja convoladas para comparecerem
 as fôrmas de fizer. Logo que isto for de
 fezido o dia. Proclame-se o cumprimento
 da justiça da Costa Espinola em
 São Tomé e Príncipe. Tengam fôrma
 de processamento no oficio do
 Jabo - Castanho e Faria Cláurom

Diversos moradores no Recanto Fazenda
 da Vila e vizinhos de estabelecimento da na
 Brejadeira ficada fértil frouxa e seca
 com muitas ondulações haja porcos e
 fubá e outras espécies de animais
 chamado Philippe Soares dono de
 o Rodopurodo Estacionamento direto
 na saída de São Joaquim de trânsito em São
 José de Ubatuba sete de outubro de mil
 e seiscentos e vinte e nove. O Promotor
 Conclui blizer encerrada Sílvia Conceição
 e formarão dia 07 de outubro desse mil
 e seiscentos e vinte e nove o Conselho
 de São Joaquim de Ubatuba que
 vieram fizerem este ato. Concluindo
 o Conselho Municipal (pormenor) Suplemento
 em exercícios Capitulum Joaquim Id
 rum Rebeiro Santos De que fizer
 testemunha. Eu Juiz de Fazenda Centro
 Conclui licenciando exercícios Recebo
 o libelo e do re Copia do membro do
 dos testemunhas assinado. Notifico-se
 que o desportista que tiver feito
 a corrida da Rua 11 de Novembro numero an
 he corrente dia trezentos e um de Janeiro
 de mil e seiscentos e quarenta e dois
 e também para responder a se for
 de fato que se houver de correr
 a corrida dia de outubro de mil e seis
 centos e vinte e um Rebeiro Santos Fazenda
 Centro numero dez e nove e anno de
 mil e seiscentos e vinte e um de
 futebol dia de outubro de mil e seiscentos e

Supplante Capitam Joaquim Elminha
 seu Funtos em Praia e respeito
 aui Comissos de pachos reis do que
 fizeste tresso. Eu Luisa Francisco
 Escrivão servir. Cintipos quanto
 de alcapado libelle e voldos teste
 munhas actos facunhos da Silva Lata
 e bando de Sertip Residente quan
 tados do Regolamento numero
 Cento vinte de trinta e um de Janeiro
 de mil e novecentos e vinte e quatro e seis de
 pachos sete, o molifiqui para apre
 sentar sua Contrato e o de Descriptam
 propriedade e taibz para responder
 proximamente fuisse fay. Concordo
 para o dia vinte e seis de Outubro
 proximo futur, de que ficar-se-
 te doute. Lafora de Clippel de jese de
 de Outubro de mil e novecentos e vinte e
 seis. C Escrivão do fay. Luisa Fran
 co Escrivão. Recibi a copia do libelle e voldos
 das testemunhas na qual sou assen
 tado pelo Procurador Publico do Comarca.
 Lafora de Clippel de jese de de mil
 e novecentos e vinte e seis. C Copia
 do facunho da Silva Lata, fay de
 que fuisse dada. Claramente. Copia Edital Edital
 C Capitam Joaquim Elminha Recibiu
 Cartas, humero Suplemento de fay
 Municipio de Maracajá de humero
 de Lafora de Clippel, em virtude
 da lei de setenta. Fay sobre que fay
 fay de trinta e um de Janeiro

Comando Souto Francisco de Sousa
 Robais Pintor, the foi Conveniente
 cada-haver designado uma vinte e dois
 de Etas procurar-se faturar as legajo-
 ras da manha, para abrira se ju-
 da das pautas ordinarias do presidente
 Sem, que trabalham em dias como
 Estes, e quando haverndo procedido o so-
 ter que tem de sessione e memadas
 seu, em Conformidade das leis e Regula-
 tores entre elas, trezentos e vinte e sete, tre-
 centos e vinte eitos do Regulamento
 numero Cinqüenta e trinta e um de
 Janeiro de mil e noventa e oito, para que
 todos os prefeitos e intendentes os
 Seguintes: Primeiro o intendente Leon-
 ldo da Silva, Segundo, intendente Parac-
 de Oliveira, Terceiro, Alexandre Fre-
 re de Almeida, quarto o munis. Cons-
 elho de Vila Franca, Quinto o munis.
 de Benfica da Selva, Sexto, Antonio
 Bazilio Robais Ribeiras Setimo o mun-
 is Henrique de Paiva, oitavo Edmo-
 gante Jordao de Andrade, nono
 Conselheiro Pedro que Bramm, dezen-
 to Francisco Soares oito, dezeno-
 nino Francisco Soares de Oliveira
 dezeno-segundo app. Oliveira Sobralo
 dezeno-dejunto Francisco Gomes do Br-
 ta Esprinola, dezeno-terceiro Francisco
 Garcia Pedreira do Claramonte pri-
 mo, dezeno-quarto Francisco
 Pedro Geralcante, dezeno-quinzento Fr.

ecento quinto Francisco Gómez de Brit
 decimo sexto Francisco Eduardo de Brit
 decimo sétimo Francisco Bonifacio Ribe
 ro Pávila, decimo oitavo Hernando de Brit
 imho de Barcina, decimo nono
 Pedro José de la Rocha é visto falar por
 avaria do Chão, enteum São Francisco
 da Silva Leitão, entre os dez faleceu Eman
 uela Serraria de Sabo, entre os dez
 dias faleceu da morte que deu por
 os Rapazes da fama de enteum
 faleceu Estrela o qual fuiu enteum
 José César da confessante faleceu
 Luís Cardoso de Brito, enteum
 faleceu de Baptista de Brito entre os dez
 Qualquer Serraria entre os dez faleceu
 Gomes Clássico, enteum faleceu
 cada de fama, entre os dez faleceu
 des de Oliveira entre os dez faleceu
 de farta tristeza quem faleceu Dom
 que bebeu de choco hasta cincas
 Joaquim Carvalho, basta escus faleceu
 Juvenal Brandão, enteum faleceu
 Serraria César, basta visto faleceu
 farta de barcina, basta visto
 faleceu atentado da Silva Leitão,
 quarenta e seis dias faleceu de
 doner, quarenta um mandado
 farta Serraria de choco, quarenta
 edois Manuel Gómez de Brito
 quarenta e tres mandado
 de Jorge, quarenta e quatro Pedro
 resar farto, quarenta e cinco faleceu

Quarenta e cinco Faustino Carneiro
 de Faria, quarenta e seis Ramon
 do de Almeida Santos, quarenta e se-
 te Francisco Carneiro Machado querer
 trazido a cura de Francisco Pinheiro.
 Entendemos que se não
 fôr feita desse aviso de ser julgado os seis
 que se acharam envolvidos nesse
 dito crime que admitem fiança e libe-
 rado os que se acharem envolvidos
 como atodavia interessados em guarda de
 corrida para comparecerem na Ca-
 za da Cunha e obtemperar a instalação
 de uma sala dia de nois de júri tan-
 to no refeitório da hora das sessões
 mais dias de quinze em quanto
 amanhecescer, se suspeitas da lei
 se faltarem. Esperava que cheguasse
 notícia a todos mandou nos supor
 ser o presente dia que devia af-
 ficcionar lugar do costume como
 remetter e que fosse subdelegado
 do tempo para público escanear
 dar fogo ao artifício dos pro-
 dos dos culpados e dar testemunhos
 que de achar-se em seu destino.
 Radicou assento nessa Cidade de
 São José de Rio Preto aos doze de
 dias do mês de Outubro da mil e
 novecentos e vinte e três. Em Juiz de Franco
 Coelho Encurado suspeitava-se
 que Silviano Roberto Santos Kar-
 pinski era o suspeito que havia fachado

Coimbra - Doutor Francisco de Souza
 Reitor Doutor Luis Almeida Pinto
 nascido São José de Alipioz por Suadela
 gente da Diocese de Coimbra Conselheiro
 da Rainha Guarda do Escrivão - Oferecendo
 a qualquer oficial da justiça desloque
 se a quem este for digno de credito modo
 honroso a figura de quem em leste que
 estiver em liberdade para Baptizado das
 lo Espírito Santo padres beneficios
 Carvalho José Romário morador em
 Lopradouro Castanheira Soucina
 Cameraria morador na vila Recanto
 Gilhais Vila de aljonaia morador
 na vila de Brejoeira das Ribeiras freguesia
 nascido Claramente morador em
 Lopradouro castanheira Selvagem Lopes
 Manuel Selvage Lopes Manuel Ro
 drigues de Claramente outramente
 aquino de etiugue morador na
 Brejoeira das Ribeiras d'este tempo, opin
 de virem fumar perante o fogo, ou que
 souberem e pergunta deles se fumam
 cada Cauza em que são partes como
 autoras ou partidas e se fumam
 Silveira este cinquante e seis de Junho
 de Sunt que principiaras o dia de Junho
 seis do Corrente as do horas da noite
 nha na sala da Câmara Municipal
 desta Cidade, isto consequentemente
 ate ser julgada a etiugue Cauza, ob
 as pessoas se faltarem de serem convid
 adas de bairros depoimento para depor.

depois, para o Conselho de Guia e os demais
e das mais impostas pelo Antigo Guia
esta outras da lei, nenhuns descendentes
sentenciam deles de trezentos de milho-
es a quarenta e um. E de alguma
ver Cupido, passaram certidões para
deste que se acreditou no Encurado de
um grande primitivo e que existiu para
esse São José de Alipio, povoado de
Claro de Alipio, oito cíntios alinhados.
Ea Fazenda Franco fazem Encuadros
fazendeiros Pontas. Certifico
que imortalidade grande adobho no
testemunhas testemunhas Constantes
ao meus mandados competentes
oficiais de justiça São Alexandre
Galdino, Juiz de Claro de milhoes
Centos e oito alinhados - Concluam et
espresso das dicas do meu de cláus assem-
bro de mil oito Centos oito alinhados que
ta Cidade de São José de Alipio em
meu Cartório fale estes autos conclu-
zos as Fazendas Municipais Doutor Fran-
cisco de Souza Reis Pontas. De que
faereste hum. Eu Juiz da Fazenda
Carão Encuado do suspensorio

Conegr. Conclusos - Escondo dividam
le preparado este processo, seja inter-
por oportunidade apresentar as Si-
gnaturas do Juiz. Estão presentes
de Cláus e de mil oito cíntios
Pato 1000 Pontas - Pato - o governo
deve, em que é um desafredo de Cláus et?

declarados, anseme Cartório, propon
 te do seu Município Doutor Ivan
 Cesar de Souza Rebeco Tantil, encar
 entre passantes auto Comunicação despeho
 supra. De que fizeste tuas Eu Leio
 Franca facíss Escrivão, encarregado
 presentação e recebimento - Certifico que
 na despesa do Tribunal do Júri da denuncia de
 hóspice foi este processo apresentado pelo
 seu Município Doutor Francisco de
 Souza Rebeco Tantil, escabideleça
 jde Doutor de Comarca e presidente
 assiduo Tribunal Doutor Jerônimo
 Alves Ribeiro de Souza, que
 entreouve amiso Escrivão a baixo
 assinado, afim de serem concluídos
 no Contra da respectiva acto dos Ju
 lados, os leis para sua libertação
 aquando se reportarem os mesmos
 e para constar haver apresentado que
 assiso. Sela das Sesões de Juiz São
 José de Içá, vinte e seis de Maio
 de mil e noventa e setenta e um. Eu Leio
 Francisco facíss Escrivão encarregado
 Juiz de Franca - auto - Encarregado - Encar
 Elas no mesmo dia em que amiso
 lugar supra declarados, fizeste
 auto Encarregado da Juiz de Içá
 da Comarca presidente Tribunal
 Doutor Jerônimo Alves Ribeiro
 de Souza. De que fizesste tuas
 Eu Juiz de Franca facíss Encar
 ois fui versado - Encarregado - Eu Encar

Consigo - Concluiu o Estado regular, segui
 constante este instruio e direcção e devidamente
 seguido este processo, sua dubitudo
 é fulgamente, no dia que te forde
 Apud. Cidade de São Paulo de Leyba,
 tembieis de chais de mil e vinte e cinco
 tentacões. Sodescumento - Data - São
 Pedro - modus agi. e anno de quinze de dezembro
 por parte do juiz de Fazenda Prender
 todo dito Tribunal, imposta intefas
 estes autos contra o deputado sepeado
 que facer este tempo. Em Luiz de França
 fachos Eire - eram encerrados - Quando
 reunidos do Juiz - Ocorrente que
 hodecharia de apurro de mil e vinte
 e cinco tentacões nisto Cidade de São
 José de Clíquebi em a Salada Camau
 Municipal lugar destinado para
 reunião do Tribunal do Juiz achipre
 gentes o Juiz de Fazenda Comarca
 e presidente da auto Tribunal Pore
 los fuzionários e morais Pagos do
 Comuna e Promotor Pública Pore
 los Paulistas fizeram do Elho Juiz
 dos partés, Comiss. Encarregado de fez
 abarco nomeado a de hora das
 não principiou a sepr. secunda o
 Odspacinho o posterior fôr feitos
 do Starmonto, do qual lassim o
 tempo. Em Luiz de França fachos Era
 vó o encerrado - Termo de imprensa, e os
 credulaz. Esta seluda o Juiz de Fazendo
 abrindo a mordal a quarenta e two

Quaranta e oito Cédulas que continham os
 nomes dos fuzados torturados, e tirando-
 os para formar da mesma uma consta
 os mal alto e a vista de todos os Cade-
 leiros verificando que se achava em
 certa corte Cédulas que fossem procla-
 madas recolhidas a menção de
 uma certa fechada. De que mandou
 o Juiz das Fazendas fazer este tempo que approuvou
 Juiz de Franca fólio Escritas se enver-
 fado fármacia Juiz de Franca fólio
 Escritas d'abertura do Sepa's do Juri.
 Immediatamente a Escrivão fiz che-
 mada dos quaranta e oito fuzados que
 se achavam torturados e somos nome
 enciprados nas Cédulas para refrear, e
 tirar quando se estorvessem os presen-
 tes dois, pretos que o Juiz de Fazendas
 dando a fórmula Conhecimento da fal-
 tade escusadas fuzados que tiveram
 deixado de comparecer, anunciamos
 nullas que impunha como consta
 da respectiva acta do Tribunal, motivo
 para est decretar, ao qual me repon-
 deu-me o Cartor, e depois de publica-
 rado o numero, e o dia que os fuzo-
 dos presentes fui pelo Portuário de Pernambuco
 batida a pôr, do que lhe dei a ter-
 mo. Eu Juiz de Franca fólio Escrivão
 e os escrivães - Temo de Chamados
 para este termo, mas em sequir de
 presentar a falgaamento este proce-
 ss, Eu Escrivão abrindo nomeado,

Assimado fiz a chamada de reis das teste-
munhos que tiveram sido multificadas,
e posterior ao fuzgado os professos apre-
sentaram certidões que os dientes se só
do que haviam de haver. Em Lins de Fran-
ca fizeram Escrituras e exearia Certidões
da Chamada. Certificou o Porteiro
do Tribunal ao fuzgado abusos e fraude
ao ter apresentado o Rei Sacinthus do
Selva Leste e as testemunhas porto-
plata do falso Espumado, Tarcimisfo
e Rodriguezus Catharina Figueiredo
vies Jaldinis Venequende e Francisco
do Grau e o do Clárcamento e Antônio
Teleppo Soares chamou Teleppo Soa-
res Manuel Rodriguezu do Clárcamen-
to e eterna fogueira de estrangulo
e cuchillo aos pregores opíca e castelhanas
Tarcimisfo Rodriguezus, fôr
Baptista do fulta Espumado fôr G-
rau e o do Clárcamento. Depois fôr
dado despois de fuz. For fôr de despi-
bir, bunti quinto de clárcio de mil or-
ta e entormento ent. O Porteiro
faz fechar os gabinete do Clárcamento
tempo de comprometimento das partes
e testemunhas. Dado os pregos que
o Porteiro de fuz vieram a presencia
do Tribunal fôr Rei Sacinthus do Selva
Leste acompanhado de seu adeogr-
do maior Antônio Pinheiro da Lau-
ro e Major Manuel Souza oito
bre as testemunhas fôr Baptista

São Baptista da Costa Espinosa, In
 quis fore Pedregus, seu Gracis doctor
 Cravato Catharino Ferreira Manoel Gal
 doris Henrique de offoros, nipo e faleci
 mento, as quais fadas recollidas adiç
 fuentes. Satis d'ordem sórior pôde ova
 vias de bates, do que fizeste termos Eu
 Luis de França o 6º libro Execuções
 n.º - Primeiro de sentença fuya de sentença
 "Havendo as partes seus lâbros tomado
 seus respectivos lugares, e fazi d'anteito
 declarando qual se ir proceder aos por
 teros das doze juizias depois doze Juizes
 de fact, que a tradição de farrar o perga
 sente em leua o Tríplo dezeno. Sete
 treze e dezeno de tutto edicto do Ca
 dis de Processo Criminal, e depois de
 vinte e um dia, das quarenta e catro
 horas mandou os sacerdos fri que
 tirasse as Cedulas. Cada uma por
 vez, apoi o levando e repidiu m
 no e leido o fui de Procuradoras Cedulas,
 aquemmo tempo que estavão estatidas.
 Salirão sorteados para Emporem em
 curas fuya e na ordem em que se
 tirá, & doze Juizes dezeno. Herman
 qdso Pintor de Barreiros, São
 Evangelista Ferreira do Sul, São
 Pedro do Carmo e Marcol Ferreiro
 São José Ferreira e tres São Nunes
 das sortes fui São Joaquim Barreiros São
 Pedro, São Ilheos Almeida, São Joaquim
 Luis de Barreiros, Fraducares e

Francaia. Pedro Caralcante. Alexan
 der Freyre de Cléricias. José Domingos Belo
 de Oliveira e que os heróis tiveram em seu tempo
 tais lugares, separados do público, assim
 dada que eram aprovados. Descansando
 tais foras recuadas por parte da defesa
 os jurados Ramimundo de Almeida Pan
 tas, Antônio Xavier de Oliveira Gama,
 José Alexandre da Rocha, Antônio Bo
 silis Ribeiro Dantas, Joaquim e Antônio
 do Nascimento Leitão, bibliotrios de Santa Bar
 bey por parte da acusação os juiz
 os. João Florencio da Silva Setúbal, Jo
 zé Lucas Raposo dos Anjos, José Eugen
 ió de Costa Reis, Baptista Bispo, Joaquim
 no Mário de Barreto, Cândido Ro
 driguez, Francisco Rodrigues de
 Carvalho, Júnior, Laurentino Lobo
 rião Dantas, Joaquim Tuxaria Brav
 ois, Joaquim Minas e da Silva Setúbal,
 Paixão Párrado de Sá e ficaram enhi
 lidos de servirem os jurados André Hen
 rique de Paiva e Júlio Ferreira do Lobo
 presentes o presidente Cunha e os ju
 dez da parte do Juiz de Faz. São Francisco
 Ferreira do Lobo, José Soledade e Fausto
 Bernardo Ferreira da Silva e Francisco
 Bozilis Ribeiro Dantas por servir no
 primeiro embaixado e segundo embate
 em Juiz de Faz e Juiz de Faz e Juiz de
 Faz de Promotor Público. Francisco Vie
 ria e outros. José Joaquim Soares
 este por ter faducado o processo

os processos e aquella por ser poi de fui
 de Fach São João Senhora Elres António em
 20 de Agosto de que barrei este sumo à
 Luz de Francisco Góis Escrivão do Juiz de Inquérito
 Termo de juramento da Juiz de Inquérito
 co-Copluidos e sorteis o Juiz de Roma
 levandando se e aprestado todos os pu-
 rados e mais Circunstâncias de fixar
 o julgamento aos doze Juizes de factos mu-
 fionados no terceiro retro fundo pui-
 mui d'entes como presidente intitular
 da Juiz de Inquérito e Comandante
 direito sobre aliados Santos Brancos
 lhos em alta voz, a seguinte formulá:
 Juiz presidente jurei fui e concurredi
 de M'erte Causs, haver-me com fran-
 queza verdade d'ite dante de
 meu alho Diu e alei, e professo me
 de lo segundo a minha Consciencia e
 depois de dizer a necessariamente os mes-
 mes Juizes de factos Com a maior direita
 obediencia eiso em alta voz - As-
 sim o Juiz, de que o dito Juiz mandou
 lapidar este sumo que a formar com
 os doze Juizes de factos o Juiz de Inquérito
 co-Juiz Escrivão do Juiz de Inquérito.
 Idas amanha - Vespertino do Boticário
 de la conceitos, Joao Evangelista
 Ribeira da Silva Jose' Senhor da Camara
 Manuel Serejo Lobo São Lourenço
 Joao Guedes Góis José Joaquim da
 Praia Guerreiro José de Melo Machado
 Joaquim Lestes de la conceitos Francisco

Francisco Pedro Carvalho Abreu
 de Souza Morais, fôr de Domingos Vereda
 Mello. Entrou fôrmos ao réu. Difinido
 perante os dize fôrmos de fach e ochar
 do se o réu fachado da Elba Lige lheve
 fôrmos e tem cracôr alguma, e fôrmos
 nito pressou a intercoital o pulmão de
 queimô. Perguntado qual o seu nome na
 turalidade e daí estade residencia.
 Respondeu Chaminar e Sacintho da Elba
 Lige, natural d'esta Freguesia, de i-
 dade de vinte e um annos, arme régua
 te no Logradouro da Fuba. Perguntado qual
 o tempo de sua ida n'essa freguesia
 fôrmos do réu. Respondeu que n'me am-
 or. Perguntado quais os seus meios
 de vida. Respondeu agricultura. Per-
 guntado se cultivava encerri. Respondeu
 que não. Sôbrio. Perguntado se sôbrio o
 matou pelo qual e de accuado, e expu-
 zigara de algum e lheve cinquenta e
 seis reis. Respondeu que sôbrio que
 acuzado de haver assassinado sua
 prima mulher. Perguntado onde estava
 o tempo que fôrdo mulher fui apas-
 sunada. Respondeu que se achará
 distante de sua casa uns vinte ho-
 cos quando se deu o facto da morte
 de sua mulher. Perguntado se ouvia
 Chamada de seu filho, ou que havia
 sucedido a que o fizerá voltar a casa,
 e se sua mulher av Chegarela em
 do follo. Respondeu que num distancia

distâncias em que se achava, e que fôrte
 finiu ouvir sua mulher chorando por
 seu nome pedir que a acudisse, e que
 quando chegou a casa sua mulher já
 não fôr lá, encontrando-a sentada de
 ventre para cima. Com as mãos sobre
 os paredes da casa tendo na cabeça di-
 versos tachos e um legares de riscos, no-
 tando-se também sobre seu manto
 cha. Perguntado, a que attribui essa es-
 tad em que encontrou sua mulher?
 Respondeu que aquela de um tacho
 de barro desprendido de um mato por
 redor do local. Perguntado que altura
 tinha a parede de onde se desprendeu
 o tacho de barro de que fala, e que pe-
 so podia elle ter. Respondeu que aparece
 é da altura de uns de sessenta metros,
 e que o tacho de barro produzia fer-
 ma arroba. Perguntado em que se
 bazar para o grao tomás de barro
 de que fala, o peso de uma arroba que
 deixa declarar que os chegar um coço
 de encontrarem esse bolas de barro em
 gatado. Elle respondeu que pode exi-
 der a explicação. Dijo mais que
 sabia explicar o fact de haver encon-
 trado sua mulher na posição que
 já descritas, tendo-a deixado de-
 lar sentada grande de costas, e des-
 pondo pelo signo encontra do que
 já declarou que o tomás de barro co-
 brira sobre os seios de sua mulher

Mushes. Perguntado se no lugar em que se achaava o seu mother deitada e ferida notara a grande quantidade de sangue. Respondeu que no lugar onde ella se achava notava-se podendo angustiar-se d'uma vez que no redor era que havia um mother deitado, se notava-se todos os de sangue. Perguntado que apensos comuns de punhos onde ella estaria com a colecção de rios poucos e pequenos modos de sangue. Perguntado que tipo de sangue que era. Respondeu que era de meia. Perguntado se seu casamento com a matrigeira fora resultado de contracção entre elles. Respondeu que sim, e que só mente alguns membros da familia de sua mother não aprovando o casamento. Perguntado se conhecia as tentativas que fizeram propriamente de trair alguma cosa a oppo contra elles. Respondeu que conhecia a das e formante tem a oppo contra as de nome Sarquim e Lázaro Guacis de oito círculo. Perguntado se tinha algum motivo particular aqua atribuido a Cuzcaia. Respondeu que não. Perguntado se tem factos a allegrar ou provar que o justificou ou morte sua inocencia. Respondeu que pensava nos fatos apresentados que defendeu. Perguntado se tinha mais alguma coisa a declarar ou reclamar. Respondeu que não. Concluiu provada, formou

Forma o presente interrogatório foi feito li-
 do oportunamente por mim Encar-
 nado e grande mais fundo declarado
 mandou presenciar este terro que
 subreio em todas as suas fôrmas ape-
 gando com as testemunhas Fábio Sergio
 Brandão Fábio Guibert Pereira Soares
 do que fôr d'água Eu Luis de França
 fachão Encarneiro encarneiro promotor
 de desembargador Fábio Guibert Pereira
 Soares Fábio Sergio Brandão Pro-
 curor de justiça da provisão Interrogató-
 riu Encarneiro abacaxi nomeado fôrma
 o processo e formação de culpado e cul-
 turas perfeitas d'água do que fôr escripto
 no. Da Luis de França fachão Encarneiro
 suspenderam - Término de Consulta - Fei-
 tala lectura suprad'água e fui de fato possuir
 a consultar as peças e as fôrmas de senten-
 cia se prescindir para o julgamento
 da Causa do Comprimento dos tes-
 temunhos que não respon de nôracho
 madre e como se pronunciasse pelo af-
 firmativa Continuo o julgamento
 do que fôr estipulado. Da Luis de Fran-
 ça fachão Encarneiro de suspenderam - Do
 fumado - e fachão da acusação - Feita
 a Consulta retransmitido o processo e
 dada a palavra ao Promotor Público
 este desejando a accusação mor-
 trou os artigos da lei e grau de pena
 em que pelas Circunstâncias entendia
 estar o réu inciso, seu outro ogo libello

alibello e as provas de processos e o projecto
de explicações que sustentariam a culpabilidade
de clóvis. Do que face este termo. Eu Seix
de França faço os Escrivões de Júris e encar-
ga Inquirir das testemunhas. Commu-
nica a acusação perante a sala pública
as testemunhas São Bento do dia 10
Espinhal e Jairzinho José Rodrigues
a requerimento do Juiz da Sentença,
as quais depois de bem respondidas
as perguntas do Juiz de Direito sobre
seus nomes, profissões, edades, estados pro-
fissionais, domicílio, residência e costumes
e suas opiniões de não haver sido juiz
fazendo favorável aos Santos Em-
peradores em seu favor, em que pre-
zava seu marido diretor e prestatários seu
deponentes do que lhe cai este termo.

Eu Seix de França faço os Escrivões de
Justiça encarregar de fazer o
Inquirir das testemunhas da acusação
que transméttesse processo e dada de
palavra ao advesário do réu que deve
voltar a defesa mostrando os pro-
factors e razões que sustentariam a im-
acção de seu Constituinte, e conclui-
r o pedimento a desburocratizar o que lhe
crai este termo. Eu Seix de França
faço os Escrivões de suspeição

Replies. Replico. Comunicação de defesa, trans-
mettendo processo e dada a palavra
ao Promotor Público, este replicou os
argumentos contrários, o que fini termos.

este termo. Eu Luiz de França fôz dizer
 ova, e encerrei. - Concluído o prelio
 a replica transmitido o processo, edos
 analisado ao adrogado disse, que te
 hicou os argumentos contrários do que
 fiz. - Eu Luiz de França fôz dizer
 Encerrando fui o escrivão = Resumo
 dos dits artes. Aminada a discussão
 o Juiz de Direito de novis perguntas ao
 Juiz de Sentença se estava sufficiente
 mente esclarecido para julgar a causa
 e como este se pronunciase pelo assu-
 mativa o dito Juiz resumiu a matéria
 da accusação da defesa, encerri as
 questões de facto, e em alta voz as leu do
 que figura no termo. Eu Luiz de França
 fiz. Encerrado o escrivão = Commo de seti-
 rada do Juiz de Sentença da sala publica
 a folha Secreta = Ligar o secretário
 de facto e antevés esta Commo de seti-
 rada, presidente, intimo do Juiz de Direito
 os doze Juizes de Fato que compõem a
 sala. Juiz de Direito se retirarão a sala secretaria
 Confidencias a Cusa porta se collocarão
 os dois officiares de Justica José Louren-
 cello e João Guedes do Estamento, que
 profergem o Juiz de Direito hanam acom-
 panhados os peritos forenses afora, e este
 abrás portado a signada porta, afim
 de não consentirem qualquer commo-
 incacão, de que fiz este termo. Eu Juiz
 de Direito o escrivão Encerrado o Juiz
 encerrei = Termos de volta do Juiz a sala pu-

a sala publica d'ijo Juiz de Sentençao
 a sala publica e lectura de suas respostas.
 Recolhido o juiz de sentença a solo secreto
 ali estendido que absterá aportar e fereis
 ta aberta por ordem do juiz de direito, soli-
 tan acompanhado dos officiaes de justico
 já declarados a sala publica, ondiam
 os ditos officiaes farão apresentando cer-
 tida de incommunicabilidade do respon-
 do juiz de sentença, o precedente deste
 levam alta voz as respectivas capturas
 mem Juiz, as questões de factos propos-
 tas. Terminada a lectura Certifiquem
 Cívis abertos e preparados que o Dr. Doutor Ju-
 iz de Direito, recebendo o processo, esqueta-
 rão de facto com as respostas de Juiz
 leu sua sentença e em alta voz leu
 a certidão apresentada pelos officiaes
 Justico as questões de factos propostas
 ao Juiz de Direito, as respectivas Juiz
 da sentença profere d'as as que ao
 diante se vê. "O Juiz de Direito fez
 cívis e encerri. Certidas de incomuni-
 cabilidade. Os officiaes de justico
 abertos a signados, Certifiquem que
 não houve comunicação, pro qual
 quer maneira. Com os dize Juiz desfe-
 to que compunhos o Juiz de sentença,
 afim no transito d'este a solo secreto
 comunicando os dícese para ovar
 e para constar prestamos apre-
 te que assinamos. Sola dos respos-
 tos. Tribunal do Juiz. São José de Rio Preto, ante

Farfor da Lapa, vinte quatro de outubro
 o dia vinte e oito horas e vinte e oito. Os Ofi-
 ciais de Justiça José Ferreira e José Fer-
 reira do Crédito - Encarregados
 e servidores da Faculdade de Filosofia Letra e Ciências
 Orão Facintha da Silva Leite, nascido oito
 de Fevereiro d'este anno, no lugar Lapa
 domo de Sabo d'este bairro, assassinou
 sua prepucial mother Maria Ferreira da
 Silva, fazendo-lhe os ferimentos de morte
 no Corpo delicto de fôrmas conformes
 e accusado na libelle de fôrmas. Segun-
 do, Orão Committeu o crime com ex-
 perioridade em fôrmas de ameaça que
 o paciente não podia defendêr-se com
 probabilidade de repelir a offensâ. Quin-
 to, Orão Committeu o crime com abu-
 zo de confiança na porta. Quinto,
 Orão Committeu o crime com surpre-
 sa. Sexto, Existem circunstâncias aten-
 nuantes impardonáveis! Sala publica
 das Séries de Juiz da Cidade de São
 José de Clímaco, horário quatro dezoito
 e de vinte e vinte horas e vinte e oito. Ofici-
 ais Ferreira e Ferreira. Raposo e
 Caminha. - Fazendo depoimento
 medida entre si e por escrito ou de word
 e por maioria absoluta de votos. ou seja
 Presidente e Secretário da Seção recomenda-

recomendada pela lei e mais forma
 lidades desta responderam aos quesitos pela
 maioria se quarto. Primeiro, o suspeito
 no quesito I juri respondeu sem por
 unanimidade de votos. O réu facinther
 da Silva Leite, no dia vinte de Fevereiro
 deste anno, no lugar Lajedouros defor
 br d'este tempo, assassinou sua própria
 mulher Maria Encarnação Silva faci
 nther do seu nome e de sua descrição cor
 pode delicto de Fofas Conformidade
 auzado no libelo de fofas. Segundo oto
 segundo quesito. Juri respondeu sim:
 por unanimidade de votos. O réu com
 metteu o crime com superevidade em
 foras, da maneira que a paciente
 não pôde defender-se. Com probabilidade
 de expelli a offensa. Terceiro oto terá
 no quesito. Juri respondeu sim: por un
 iumidade de votos. O réu commeteu o
 Crime com Superevidade em armas de
 maneira que a paciente não pôde
 defender-se. Com probabilidade de expelli
 a offensa. Quarto oto quarto quesito o
 juri respondeu sim: por unanimidade
 de votos. O réu commeteu o crime com o
 abuso de Confiança n'elle posta. Enso
 to. O quinto quesito. Juri respon
 deu sim: por unanimidade de votos.
 O réu commeteu o crime com o crime
 Sech oto sexto quesito o juri respon
 deu sim: por unanimidade de votos. Não
 existem Circunstâncias atenuantes

e remunerado em favor da ré. Sala de con-
 tra do Juiz de Sentença da Cidade de São
 José do Rio Preto, vinte quatro de outubro
 de mil oitocentos e vinte e um. O Magis-
 trado Fábio - Presidente - Joaquim Lustosa
 de Barreto - Declarado - Dr. Octavio - Dr. Francisco
 Lito Ferreira da Silva, Francisco de
 Oliveira Carvalho e Cleonides Freire de
 Melo, Juiz Fazenda das Forças Armadas
 e o Memoriador Procurador de Barreto
 Dr. João Romário Vechio de Mello, José Pinto
 da Camara, Dr. Joaquim Ferreira Frei-
 reiro, Dr. José Freire de Costa - De Conformidade
 de Com a decisão de Juiz julgando o réu
 Joaquim da Silva Lobo Lins como grá-
 mosso do artigo Combinação e ações
 de Codis Criminoso e considerando a sefher
 a pena de morte e apagoras custódia
 forma do dispositivo artigo setenta e um
 no parágrafo dois da lei de lei de Repres-
 são de mil oitocentos e vinte e quarenta e um, op-
 pello dessa decisão o réu oferece provar seu
 perante o Tribunal de Relação do distri-
 to. Sala publicada das expostas fases da
 Cidade de São José do Rio Preto, São Paulo
 e quanto de clavis de mil oitocentos e vinte e
 um. O Juiz de Direito Jerônimo et
 Ribeirão - Dr. Ribeirão - Dr. Ribeirão - quatro de
 outubro de mil oitocentos e vinte e um. A Cidade
 de São José do Rio Preto, uma sala do
 Tribunal de Juiz de Direito. Sala das Re-
 sões do Tribunal de Juiz de Direito que preside

presidir o Juiz de Direito da Comarca Don
tor Joaquim Antônio Raposo da Cunha
que por elle foi publicada a sentença su
pradem presencia do Promotor Público dos
juizados, deles e seus advogados, condena
o acusado dito Ribeiro a sofrer a pena de mor
te imediatamente e aduzido desígnio
de apalavrado disse que com o dito
respecto protestara por mero julgamento
e requeria que se tomasse郑重 nos
autos dits protestos. O que ouvido pede pr
eis de Direito definisse na forma requerida.
Do que fizeste tempo Eu Luis de Franca
faetho Escrivão secretário dos autos de protesto
do priso mero julgamento - durante quatro
dias do mês de junho do anno de mil e
noventa e sete tentando a Vila Cidade de São
José de Içá pôr em a Sala da Câmara
Municipal lugar destinado para as sessões
do Tribunal dos Juizes sendo achado
que os réus dits dhi presentes arrojado alto
por Manoel Ferreira Nobre que recon
hece pelo que quis de quando fez e por el
le fui dito que constava de suspeita prolos
tara por mero julgamento da sentença
retos que José de Souza seu Constituinte
faemth. de Silva Leite apena de morte
na forma de seu protesto verbosos
tanto dos termos da publicação de ser
tença. Do que para constar faco es
tê termos que assinou a dita adrogação
do Eu Luis de Franca faetho Escrivão
do falso escrivão Manoel Ferreira

Manoel Ferreira Nobre - Concluiam - Cond^z
 Assunto de Juslodo, anno de mil oitocen-
 tos e vinte e oito, nessa Cidade de São José
 de Clímaco, em nome dos Fuzileiros Facetos
 Auto Concluiam ao Juiz de Ilumipessoado
 Drº Francisco de Souza Ribeiro Santos.
 Daque fizeste termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão do Supracitado - Concluiam - Cond^z.
 Visto ao Drº Promotor. Faz por vinte de
 Juslodo de mil oitocentos e vinte e oito Fuzileiros
 Data - Concluiam no dia vinte e um de Agosto
 declarando, em nome dos Fuzileiros por parte de
 iz Alumínio Drº Francisco de Sou-
 za Ribeiro Santos, me froux intregos
 extorciudos, com seu despacho supra.
 Daque fizeste termos. Eu Juiz de Ilumia
 coloquei Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada
 'ta - Daque fizeste auto com visto do Drº
 Drº Promotor Publico do Comarca. Daque
 faze este termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada
 'ta - Daque fizeste auto com visto do Drº
 Drº Promotor Publico do Comarca. Daque
 faze este termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada
 'ta - Daque fizeste auto com visto do Drº
 Drº Promotor Publico do Comarca. Daque
 faze este termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada
 'ta - Daque fizeste auto com visto do Drº
 Drº Promotor Publico do Comarca. Daque
 faze este termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão e escraví. Sempre de res. tomada
 'ta - Daque fizeste auto com visto do Drº
 Drº Promotor Publico do Comarca. Daque
 faze este termos. Eu Juiz de Ilumia fa-
 zho Escrivão e escraví. Concluiam - Eto - Cond^z
 qd fizeste auto Concluiam ao Juiz de Ilumia

Juiz Municipal Doutor Francisco edos
 go Ribeirão dasantas Pequenas este termo.
 Eu Luis de Franca Soberlo Escrivão encar-
 condz. Concluzor - De a copia do libello e eu
 das terças feiras a sessão em que se... he
 a desporto dos artigos trezentos e quarenta
 e dois do regulamento numero anterior
 é de trinta e um de Junho de mil
 no Canto aparente da Rua da Praia
 fonder na proxima sessão suspender
 fechar-se os mandados de suspensão
 e a notificação das testemunhas. São
 fôrante dois de Julho de mil oitenta
 Data trinta e oito. Dantas - Datas - Etos
 no dia meparamos supra declarado em
 meu Cartório por parte do Juiz Eleito
 cipol Doutor Francisco o Doutor Ribeirão
 dasantas me forá intencionado
 com eu desprachar o seu. De que
 fizeste termo. Pequenas este termo. Eu
 Luis de Franca Soberlo Escrivão encar-
 vi. Certifico que intencionado
 jaontho da Silva Leite a copia do
 libello, do soldas testemunhas e lendo
 he desporto dos artigos trezentos e qua-
 renta e dois do regulamento numero
 Centocinco de trinta e um de Junho
 de mil oitenta e cinco quarenta e duas
 desprachar o seu, o notifiquei
 para apresentar seu escrivão e
 escripto proprio de lei, e tambem
 a responder na proxima sessão do
 Juiz concorrida pronta e de ante

Vinte de Outubro proximo futuro. dñe
 São José Bruto da Costa filho de milo Costa
 Tortento e vito. O Encyru o Jus Lus
 a Francisco Calho - Peçui de Copia a li
 belleciosos do testamento - Sofre an
 te de falso de milo Costa tentacão
 de se assinar factos do Silvo Leite por
 Gregorio do Sacramento - Copia Ede - Edital
 tal - O Doutor Francisco de Souza Reis
 Dantas, Juis Municipaldo tenrautor
 foi deschipsibl por Sucessa perla de
 Spnia e Constitucional que Deus sua
 auctorita - Faz saber que pte fundiu
 acto do Comarca Doutor Ferreira et
 menor Raposo do Amaral, R. po com
 municaõ havendo designado dia vinte
 de effosto proximo futuro, as dez horas
 da manha para abri a tercera ses
 são ordinaria do Jus d'este Temo, que
 trabolhando nos dias Consecutivos, e que
 havendo procedido as posteriores quan
 ta eorts fures defactos que tem de ser
 numerada e fizerem conformidade
 dos artigos presentes entre esses, presentes
 ante este e presentes e vint e oito, do Re
 galamento numero Cartsante vinte oito
 to curu de faneis de milo Costa
 quando fuisse fodoas portadas e ci
 dadãs se suuster - numero offetim
 Pereda do Silvo, apud o etnauis
 Feneria Lustosa Almeida Cunha
 Jordao de Andrade, quarto Bozilis
 Olympio Louzao, Quinto Ramo eten

Larum Mendes de Chua sexto Enf.
 José Savaris octavo Laurentius Ferre
 ro undecimo etiam Franciscus Eman
 uel do do Chua nonnus Franciscus José Bi
 gmo filii decimo Chappel Savaris
 Gaetano decimo secundo aiss decimo pri
 meiro Francisco Savaria de Oliveira
 Sobrinho decimo secundo Feliz José
 Savaris decimo tercero Francisco Jo
 mes Teixeira Sobrinho decimo quarto
 to Ignacio Ferreira de Oliveira decimo
 quinto Luis de Franco Linhares decimo
 sexto Laurentius Serorius Rantas
 decimo settimo La delan Lopes decimo
 octavo decimo nono Jose' C. Linhares
 undécimo Oliveira decimo nono Joaquim
 do Costa Chaves António Joaquim Páez
 de Chua Menezes Coutinho José etre
 Luis Pereira da Silveira Sodré José
 Baptista de Brito, omite etes Joaquim
 Flores Teixeira omite etes Joaquim
 Baptista de Oliveira omite etes José
 Martinho de Rocha omite seu Joaquim
 Pires Raposo Alves e António Joaquim
 Joaquim Teixeira Páez, omite etes
 Joaquim Manuel de Brito Bayonne
 more José Góes de Paula Braga omite
 etes Joaquim Faraldo de ette qualche
 etem José Baptista do Costa Cipriano
 mula doris José Alexandre de Rocha
 mula etes Joaquim Baptista da Sil
 vira Brito, mula equato José Baptis
 ta de Oliveira mula etes Joaquim

Joaquim etres de estamento
 das seis for Paulino Duarte de Selma,
 tacete quemel de traup fato trinta
 e oito dia qual estorou o cho trinta e nove
 quemel etres vnuade traup, quarenta
 Anselmo Lopes da Silva, quarenta um
 Manoel Estrelino Rento, quarenta e sis
 Adeliano Ferreira de Freitas de quarenta
 etres Pés de charedo fato quarenta e quinze
 myros de ottendos de ouro quarenta e um
 Selma de traup fato, quarenta e seis
 gemas de granado de bacocello, quarenta
 e seis Targos d'arre de machado, que
 tava na vila de Paula Babys. Fazia
 isso, que na represa se acharam augu-
 tas pronunciadas, em que quase que admis-
 ter fezera. A todos que se acharam augu-
 tas em geral se convida para comprarem
 na Praça do Cunha a Municipal de esta
 Cidade, em a sola dos depois de jun-
 tanho no refugio do choro, quando nos
 mais dias seguintes em quantidem de
 dezois, sob as prunas de ligeiro poltar.
 É para que Jesus antecia a todos mor-
 dor mas se portare presente e tal que
 sera officiado no lugar de Portaria
 como servetem que uais a Substânci-
 es de Serra, para publicar o remar-
 har fogo a notificacions enjuntas
 dos culpridos, e das testemunhas que sea
 chamem em seus distritos. Dabe passar

02VII

passado nerta Cidade de São Joaquim da
sabá depois de fusho de mil vint centos
centas e oito Ed Luis de Franca fôr mór
cuias os supremerci - Franca e do
zinho Ribeiro Panta - Conforme - Eian
vão dos fuz Luis de Franca fêlho - O
Doutor Francio de Souza Ribeiro Doutor
Juri Municipal do termo de São Joaquim
fia por sua desputada Imperial Constitu
tucional que Pus grande et cetera - Ma
do a qualquer oficial de Justica deste ju
izo aquemerto fôr apresentado e possa
apresenar que notifique as testemunhas
João Baptista da Costa Espinola morador
interior fuz Sargento José Rodrigues José
Grauio, do Clárcimento Antônio Felipe
Lopes, Manoel Felipe Lopes e um milha
drius do Clárcimento Anna Praguina
de trancas moradissimo Ladrão, Co
thano Ferreira Rávia moradissimo Re
cant e Galdino Henrique de et foras mo
rador na Roca do Recôa deste termo e
fui deviam foras perante o fuz que
sabem e perguntalesse for a cerca
da Causa nalgum das partes como auto
rea Justica, e se o faculta de São Joa
quim para as seções de fuz que
principiaras no dia vinte de outubro pro
ximo faltas as dez horas da manhã no
Isla da Camara Municipal d'Esta Cida
de São Joaquim consecutivamente ate São Jo
aqui antigo Caujo sob as penas da lei
se faltarem de fizerem considerar de barro

de bairros deputar para deporem, que se
 por Orvar a quem se diase das mais imm
 portas pelas Artes concentrações da leir
 men, duzentos sessenta um de Réis de Re
 dos de mil oitocentos quarenta um. E
 de haver assim curado, passará Ante
 dár abarras d'este que será entreprudar.
 Cridas as farsas para ser punhadas e pece
 tin processo. Empreda São José de Olivi
 lu ante de fecho de mil oitocentos quarenta
 e um. Cujois de trunca Caixão Cem
 de furos escrivão Pantas. Certifica que
 notificou as testemunhas São Baptis
 to do Costa Espinola André Poracão
 de Belo Horizonte deel posto de mil oito
 centos e vinte e oito. O Oficial de justiça
 Francisco D.º Lourenço Francisco de Sou
 za Belchior Pantas fui o Municipal de Vila
 no de São José de Olíveira por sua depa
 tade Imperial Constitucional seu Poder
 Guarda e cidadão. Dizendo aqua que o Ofi
 cial de justiça d'este fui, a quem esteja
 apresentar a inição mina oficina que
 notificou as testemunhas São Baptis
 to do Costa Espinola em Sadoim Belo Horizonte
 Lourenço José Rodrigues Lagoa Francisco de Souza
 Belchior Antônio Filipe Soares Ma
 nuel Filipe Soares Manoel Teodósio de
 Veromonte Otávia Freyma de trunca
 morador em La Pradaria, Catharina
 Ferreira Larvor Moratina ou Recant
 e Galvão Vermelho de honor morador no
 Bocca da Caixa destes tempos, aqua de veran-

vieram depor perante o Juiz, o qual ouviu
 e pergunta das mesmas por leitura da Cauca
 que fazia parte como Autora a particular
 faimbo de Sibila Leite. Comparecendo as
 deffensas do Juiz que principiarão no dia
 10 de Outubro passadas faltas as dez horas
 da Manhã na Sala da Câmara Munici
 pal d'esta Cidade, e isso Consecutivamen
 te até ser julgada a exequidade das dobras
 penas de lei se faltarem de serem condic
 das deles a depor para depor, procurou
 em cada um de dias e das mais importâncias
 artigo Cincocento e três da lei quinze dezen
 to sessenta e um de tres de Dezembro de mil
 vinte e vito Centos Quarenta e um. E de aí se ha
 ver Cumprido para a certidão abarrotada
 que seria intérprete da Encravado Juiz po
 ra ser fundo do respectivo processo, Empre
 Sar José de Oliveira Vilela onde faleceu
 em 10 de Junho de mil e vinte e vito. Dele é de dho
 Coelho Freitas seu escrivão. Certifico que
 importude os mandados sete e suprassum
 tificou as testemunhas São Baptista de Oliveira
 e o Capitão Joaquim José Rodrigues Co
 elho Freitas Barreto, descanando no
 tipicar as outras por que não as mere
 cem. Soupe. Para Juiz. Ante o deputado
 de mil e vito Cento e vinte e um. Oficial de
 Justica Francisco Lopes de Barreto
 Conselheiro. Por dezenove dias do mês
 de Outubro do Anno de mil e vinte e vito
 foi intitulado nesta Cidade de São José de Alme
 ida, em meu Cartório fez extrato e assinou

C12VII

Concluzos aci Luis Almeida e Doutor Francisco
 Cunha de Sózgo Rebeis Rantos. De que fez este
 termo Eu Luis de Franca falso Escrivão
 servir - Concluzos - Estando sufficiente Concluz.
 mente preparado este processo, se jo submette
 os os conhecimentos do Julg. São Lourenço
 a exposito de mil oito Cento e oito e oito
 Rantos. Data - Clomenro dia vnuam Junho
 Depuadeclarado, em meu Cartorio prope
 a do Luis Almeida e Doutor Francisco
 de Sózgo Rebeis Rantos, que fôrás intrep
 erado d'etra Considerações supra. De que
 fôres este termo Eu Luis de Franca falso Escrivão
 Cívico e escrivão - Apresentarei e crederei testi
 ficas que ora se faz á d'etra Tribunal do Juiz da
 a de Loureiro, fôr este processo apresentado pelo
 Luis Almeida e Doutor Francisco de Sózgo Re
 beis Rantos, e recibido pela Luis de Freitas
 e Presidente do dito Tribunal Doutor Ferro
 nuno e Almeida Raposo de Camara, que se
 respondeu a mim Escrivão abarco e fegundo apur
 de h'lo d'etra Conselheiro, como consta da respectiva
 acta do Tribunal, no livro para estenderse
 nado, a qual me reprochou meu Cartorio
 e p'ra constar passo a presente que desfa
 f'moc'la das Sepois do Julg. São Lourenço
 Mil oito Cento e um de exposito de mil oito
 Cento e oito e oito. Eu Luis de Franca falso
 Escrivão serrei em copia. Luis
 de Franca falso Escrivão - Concluzam - Elas Concluz.
 fizeste a auto Concluzos aci Luis de Freitas
 Presidente do Tribunal Doutor Ferro
 nuno Raposo de Camara. De que fôres os

U2VII

Fazer esta Tm. Eu Luis de Franca en
meu Escrivão encorri. Concluiu -
Conte-se apposidamente verifico pela certidão de Petros se
foram os mesmos rotulados e nô tem sido feitas
muitas anotadas no final do libello
de Petros, desce os autos ao Juiz pre-
parando para procederem no sentido de
ser corrompida aquella alegoria e po-
der esse provado ser julgado ora depois
do Juiz que está Funcionando. Feito o
delírio sejam os autos apresentados ao
Substituto legal aquum Cole presidiu as em-
seguindas plegamens, visto achos me pro-
cesso imploride ex vi do artigo quatro
Centro sessenta e seis e quatrocentos e cin-
co e vinte de trinta e um de S. Joaquim de mil
oitocentos e quarenta e seis. São obviamente
publ. ante um de efeitos de mil e oitocentos
Data Fiz ostento estó. Jdo Franca. Data oto-
mismo dia ony fuisse supra declarado
por parte do Juiz de Direito Doutor Fer-
mino e Imperio Rapaz de Franca, me
foram intergaventes outros dons seu despe-
cho petro e Luiza. Do qual fizeste Tm.
Eu Luis de Franca faihs Escrivão e
Editor. Copia. Edital. Doutor Franca
e de Conselheiro Doutor Luis Clemente
pal do Juiz de São José de Rio Preto por
Sua Majestade Imperial Constitucional
nol que Deus guarde etectora. Faz so-
ber que pelo Juiz de Direito do nome
Doutor J. J. Imperio Rapaz de Franca

Raposo do Amaral, Me. Dr. comunica
 aos heróis designados a instalar os de
 stendentes puxem futuros desenhos
 do ananás para com o seu ordinário
 desenho abrindo quarto desenhos ordinários.
 Jus'feste Temo, que trazendo mandados
 consecutivos e que havendo procedido
 entre os quarenta e oito fases de factos
 que tem de serem na mesma seção em
 conformidade da artifício de um
 desses trezentos e sete factos
 intitulados Regulamento numerado
 Cinto erante de fundo com diâmetro de
 mil e oito centímetros quarenta e dois, poráse
 traçados os Círculos sejuntis: primo
 Antônio de Paula Barbosa, segundo
 nells de Paula Barbosa, terceiro o clero
 de São José de Alvoráis, quarto Antônio
 Almeida de Porto, quinto Antônio Souto
 Silveira, sexto Antônio Joaquim de Pa-
 rolo, setimo Antônio Cleuvaldo So-
 bril, oitavo Cláustro Clementino Bessa
 nros Alexandre Lelis Sarai, decimo
 Abdon Faria Chaves, decimo primo
 Antônio Thomé de Costa, decimo segundo
 Bernardo Vieira de Lima, decimo ter-
 ceiro Caetano Rodrigues Branco, deci-
 mo quarto Capitão José Tamor, deci-
 muno Capitão José Rovens, decimo
 sesto Francisco Gomes de Costa Esprito,
 decimo sétimo Francisco Gomes Chaves
 n., decimo oitavo Francisco Herzog
 Pires de Paiva, decimo nono Francisco

Francisco de Paula Barbosa fuior teja
 simo Francisco fimes de Britto mante
 un Hermano Clementino Correia este
 queque ante d'is Henrique fachos do
 Silve, entre estes Ismael fimes de elmo
 ro, ante quatuor fcar Icaves Raposo do
 Germano Pitta, vinte e uns foy fucos de
 Moura, entre esus fad othes clacielos
 te sete foy fagim Sarave fumaria
 ante fad Joaquim Ferreira Lestizo, vinte
 e nove fagim Henrique da Silva fester
 trinta fcar fimes do Costa, trinta e um. José
 Gomes Teixeira quarenta dias Ferreira
 trinta e dois fcar fimes Ferreira, trinta e um
 fad Lufara Ollhos, vinte e quatuor foy
 Rodrigues de Rocha trinta e um foy
 Gomes de Silva, trinta e seis foy Cap
 pis Cardoso de Melo, vinte e sete foy Fer
 reira do Germano, trinta e oito foy Cun
 tonis do gralha, trinta e nove foy Cun
 tonis Gomes, quarenta Manoel Ferreira
 filho, quarenta em Manoel Alexandre
 de Britto quarenta e dois Manoel Cunha
 foy de Ferreira Mesquita, quarenta e tres
 Miguel Icaves Raposo foy amaro, quo
 vintae quatuor Paulino Alves de Lemos
 quarenta e um Pedro Celiho de Souza
 quarenta e uns Raphael Arschamps
 foy em quarenta e sete Frente Ferreira
 de Lima quarenta e oito fijo, Bro
 tista Vieira, outru em: Soz mais sober
 que crase fuior deles hao de ser
 fados os reis que se acham a dantes

Quanto a pronunciados em crimes que ad
 mittem fiança. A todos os quais e a cada
 um deles bem com a todos os interesses
 dos principais se considera para compreender
 na Cofz. do Comand. Climeçpal d'este
 Cidade em a sola dos deputos e Juiz
 tanto no reu dito como no crime
 os dias deputados em quanto durara
 seprê, sob as penas da lei se fôr lido.
 Para que chegue a noticia a todos, anun
 ciando se pôs o presente edicto que
 sera officio de qualquer oficio que
 permette a fôr a publicação de certos. Como
 para publicar o lugar de costume. Como
 tipicações dos fumados, dos calpôdos, e los
 testemunhos que se acharem em suss
 trios. Dado e passado n'isto Cidade de So
 José declípula, em vinte e dois dias de Maio
 Outubro de mil oitenta e sete. Conto e tento oito.
 Em Luis de França fachos Encarados
 suspeitos. Francie de Luis Ribas
 Ribeiro. Conforme. O Encurso de ho
 ny Luis de França fachos. Doutor
 Francisco de Sousa Ribeiro Ribeiro
 principal do Tum de São José de Clípula
 por sua desfata de suspeita constitui
 cional que seu Deus guarda eternamente
 mandado a qualquer oficial de justiçade
 o Juiz a quem este for apresentado
 eis por mim assinado, Que assinou
 figura as testemunhas fachos Beplato de
 Costa Encurso modado em sua fach
 fachos fachos fachos fachos modado no Lopadu

612VII

Lisboa, Catharina Ferreira Ferreira
moradora no Recanto, fáldim seu
sigo de alfonso morado na Bocca da
Pecaria f. das Gracis do Nascimento m
radora no Lajadão, etutora Felipa Soares
Manuel Felipa Soares, Manuel Rod
rigues do Nascimento, Anna Joaquim
França moradora na Bocca da Pecaria
d'elé Timis, afim de viver para se
vantar o Juiz o que souberme e perju
tado. Espero acerca da Causa em que
são partes como autor a Justica etc.
Facultos da Libra Leite, Comparecen
do os sepris do Juiz que principiou
no dia vinte e tres de Outubro do cor
rente, as dez horas da manhã na sala da
Comara Municipal d'isto Pólo, isso
Conseultivamente ate ser julgada a respe
da Causa, sob as penas da lei se falhar
de serem consideradas debares depoimento
para deporem, presas por cura a que
se diase das mais importas pelas offi
cias. Cinquenta e tres da lei minimo de
juntos passento um de tres de Dezembro
de mil oit centos quarenta em Ode
afim haver cumprido, passará Certi
dão aberto d'este que sera entregue ao
Escrivão do Juiz para ser juntado no
respectivo processo. Sobre a deliberação
ante e quatro de Outubro de mil oit cen
tos vinte e oito. Eu Luiz de Franco, fôlio
Escrivão e subscritor das = testem
que no cumprimento do mandado retro

Mandaio retro, notifi quei os testemunhos
 e nhos constituintes do mesmo mandado c-
 spicuando entre dñeis. Verofus dya
 nove de Julho de mil oitenta e nove
 tressito offciado Justico Francisco
 Lopes de Barreto concellos. Concluiu-se o Conclu-
 sivo ante mes dias da noite de Vinte e
 do anno de mil oitenta e nove
 vinta Cidade de Lisboa de Clube da
 meu Cartorio. Fazentes auto concelho
 do Luis Almeida cipol Doutor Francisco
 de Souza Rebeiro Dantes. Do qual
 estabeleceu Eu Luis de Franca Sober-
 Encoura o encorri - Estando da fleti-
 tamente e verdadeiramente preparado o
 processo se fa submettido ao julgo-
 mento na noite desse dia de Junho
 do i^o de Junho de mil oitenta e nove
 vinte e oito. Fazetas Dato. Dato
 No mesmo dia me emprego
 declarado em meu Cartorio por pro-
 fesso Luis Almeida cipol Doutor em
 direito Souza Rebeiro Dantes que se
 não instruiu os autos com verdades
 factos supne. Do que afores se tem
 Eu Luis de Franca oito Encorri o
 encorri - Apresentação recolhimento -
 Cartas que era feitas do Tribunal
 Juiz da cide de Lisboa. Fazetas processos
 apresentados pelo juiz Municipol de
 tor Francisco de Souza Rebeiro Dantes
 e particularmente pelo Juiz de Doutor Preso-
 te do Tribunal Doutor Jeronimo Fran-

112 VIII

Fernando Branco. Rapor de farrar,
que entregou a ministro Escrivão abertura
sefnde, ofício de hie Ser Guedes. Como
Consta do respectivo acto do Tribunal
não lhe fizere isto devidamente aqued
me reportar no meu Cartorio. E por
constar possuo apurado que em 24 de Junho
fala dos Srs. Drs. dos Tribunais e o Juiz
Soofrei de elispribi ante quatro deito
membros de milord Centro volta eite da
Luis de Bragança Coelhos Escrivão e curi-
eis de Dr. Franco Coelho. Concluziu-se
comigo os fiscares auto Concluzivo para
vulto Interno Doutor Francisco da Sou-
za Ribeiro Dantas. Do qual fizeram
Em Luis de Bragança factio Escrivão
edital. Cui - Edital - O Doutor Francisco da
Souza Ribeiro Dantas Luis Municipio
do Uniao de c.º José de elispribi por
Sua Majestade Imperial Constitui
Cional. Que Deu Juande et cetero
foz saber que pelo fuis de mait
a conformar Doutor Fernando et mu-
c. Rapor de farrar. hie foi Commu-
nado haver designado o dia de hoje
a determinar proximo futur, as dez
horas da manha para abrir a pri-
mera sefõe ordinaria do farrar
de Uniao. Que Trabathariu matis
consecutivos, e que haverá de prece-
didos sorteis de quarenta eit ju-
izes de fact que tiver de servir na cur-
mo sefõe, em conformidade os atijos

Vistos heredos parte e sua trenta em
 teleste e trezentos vinte e oito cortes do Regula-
 mento da mesma Centro esente de tanto
 cur de farreiro de Alvalade Centro qua-
 renta e oito, por todos os padron
 segundos: primo António Manuel
 do Porto Segundo António Freyre
 Carvalho, terceiro e legante Francisco
 Moraes, quarto António Tomé de
 Costa, quinto Afonso Clemente Braga,
 sexto Afonso Gomes Almeida, setimo A.
 ilis Olympio Cardoso, oitavo Bernardo
 no Stephanio de Lira, nono Coimano Jo-
 se Tavares, decimo Cândido Rodrigues
 Viana, decimo primeiro Enygorio Pa-
 si Tavares, decimo segundo Joaquim
 José Bento Silveira, decimo tercero Tom-
 ás Monteiro, decimo quarto José José
 Tavares, decimo quinto Francisco Bi-
 xaro de Oliveira Sobrinho, decimo quin-
 to depois decimo sexto Francisco Clemente
 Lealde Albuquerque decimo settimo
 Francisco Loureiro da Silva decimo oitavo
 e feio Martinho Raposo de Freitas
 decimo nono José Gomes da Silva da
 queima Joaquim Gomes Tavares, vinte
 e um - Jaquim Carvalhete de Alba
 queimado, vinte e dois Joaquim de Freitas
 Junior, vinte e tres José Joaquim Tavares
 vinte e quatro José Romário de Freitas
 vinte e cinco José Juarez da Fonseca
 vinte seis José Tavares e others, vinte e sete
 José Olympio Cardoso de Alba, vinte e

Vinte e oito foyr fijos de paulo, vinte
 e nove - fdo P. Baptista de Oliveira, tanto
 Joaquim Baptista de Oliveira, tanto
 um foyr fons a este, tanto eis foyr
 foyr aberto e aberto tanto eis foyr
 Francisco Xavier, tanto eis que foyr
 Lutro de vanocelus, tanto eis que foyr
 Lucas Raposo de Camara, tanto eis foyr
 a Louis Raposo de Camara tanto tanto
 eis Laurentius Brenam Quatros
 tanto eis de manuel ethe bernardo eis
 up, tanto eis de manuel Lopes de Almeida
 quanto da fide e fidelis de Almeida,
 quarenta e um de manuel de Almeida de
 Lourechim, quarenta eis de manuel
 de Almeida de Almeida, quarenta eis de
 manuel Serejih, quarenta eis de
 manuel Xavier de Camara, quarenta eis
 Raphaell de champ foyr quarenta
 eis de Fidem de trapa foyr, quarenta
 eis de Sargio Xavier de Almeida, que
 vinte e oito Sargio Urbano de Almeida
 Cello, Quatros: Foyr mis soles
 que na refrieda festa, hot de se
 julgad o vio que se acharam
 gente e promevedor em cumes que
 admittir foyr. Et todos que
 eacord un despeise bem comodo
 os intressos dos migrantes convidar
 ra comparecer na Coro de Comu
 na Municipal dito Cidade maes
 dos sepos e pais, tanto maes
 os dia e hora, como nos mais dias

mais dias seguidos em
 sessão, sob as penas da lei se faltarem
 Espero que chegue a notícias a todos, man-
 dor não se passar o presente que tenha ap-
 presado no lugar de Costume, como se
 mettesse quais aos subdelegados do termo p-
 ra publicar e fazer a notificação do pro-
 rado dos Culpados e das testemunhas
 que se acham em seus distritos. De
 chespanhês nisto Cidade de São Lou-
 is de Clippibi, an de vinte e mo de Junho
 de mil oitenta e nove. Eu Luis
 de França fácio Escrivão vereinad-
 ciao de Louys Ribeiro Dantas - Contra
 O Escrivão d'juiz Luis a tua mea felic-
 Doutor Francisco de Louys Ribeirinhos
 fuis nomeado de Termo de São Lou-
 is de Clippibi por Sua Majestade Imperial
 e Constitucional seu Dux fiduciaria
 terra - Mando a qual quer officiolo de
 Justica d'este juiz, aquele que fra
 presentado, manda por mim a fazeas de que
 notifique as testemunhas José Baptista
 de Costa e ipuvalo morador interclus,
 Gaspar José Rodrigues, José Ignacio
 do Nascimento, Antônio Teleppi Lo-
 uis, Manoel Felipe Soares, Miguel
 Rodrigues do Nascimento, o que se que
 de Straus moradores no bairro da
 do Sul, Catharina Eunice Correia
 moradora no Recanto e Palomino
 que de alguma maneira no Bairro
 o bairro d'este termo, a fin de verem

Vou em seguida descrever parte perante o
 Juiz o que fôr devido e resguardado de ser feita
 acerca do crime que fôr praticado com
 Autor e Justiceiro, se o acusado a de fato
 te Comprareceando os Seguros do Juiz que
 principiou no dia de ontem de terceiro
 fui em futura vez dia horas da noite
 na Cola do Camarão Cluneyrol
 dentro da Cadeia Consecutivamente
 te ser julgado a referida Cadeia, se
 as feras se soltaram de seu condre
 gidos de boios de prisão para deponer, pa-
 sado por cima a quem dia, e os mes-
 mo apontos pelo artigo cinco intitulados
 da lei numero dezenove dezenove de
 traz de Dezembro de mil oito cento
 quarenta e um. E de oitocentas e cin-
 quenta passadas e vinte e sete
 que interveio a Execução de Juiz po-
 ro ser punido os respectivos presos
 cumpro. Tendo declinado a sentença
 faveis de mil oito cento vinte e um
 m. Oe Luis de Franco fachos Execu-
 tivo do Juiz e encorri. Tanto - Certidão
 que em Cumprimento do mandado
 tro notifiquei as testemunhas con-
 tantes do mandado sete dias
 a ser notificado. São Baptista e
 João Espinallo, por se o horário
 do Juiz, das feições de Juiz, e de
 faveis de mil oito cento vinte e
 um. O Oficial de Justiceiro fôr
 ares Lopes de Barrocelles, Encarregado

Correligaram os deje seti d'indas my Conq
 do Ferreiro de armas de mil oitenta e oito
 enove, n'acto Cidade de São Lourenço
 ba, em meu cartorio. Fizoo estes auto com
 Cluzos no Juiz Municipio Francisco de
 Souza Reis e Dantas. Do que fizeste temos
 Eu Luis de Franco Coelho Cucuano e omni-
 Concluzos. O qual de falmante puxar
 do este processos seja um tempo commu-
 te apresentado ao Juiz. Tais foros desse
 do Ferreiro de mil oitenta e oito enove.
 Dantes. Data - Os numeros da
 mo e armas seque declaradas, em multo
 toris por parte do Juiz Municipio Dror
 tor Francisco de Sousa Reis Dantas
 me forão entre feus entre outros com
 terpoclos d'apres. Do que fizeste este
 tempo. Eu Luis de Franco Coelho Cucuano
 e oito exercicio. - Apresentação de actos
 o Carteiro que me desfiz de falso not
 do Juiz de sua dehoje, fozeste processos
 apresentando pelo Juiz Municipio Dror
 tor Francisco de Sousa Reis Dantas
 e recebido pelo Juiz de sua dehoje
 falso do dito Tribunal. Dotor Joaquim
 Amorim Raposo de Sá e oito exercicio
 entre feus armas Cucuano abacou
 desfido, epur de que se enveio em
 Comita do respectiva acto do Tribunal
 deolicios, em que este falso, as quais
 me reporto no meu Cartorio. Opon
 constar processos o presente que apre-
 Sala dat de falso do Tribunal do Juiz

Juny. Se fori' o clupbi' ventum
 de Fervia de mil oit centos e vinte e
 uns. Ca, Luis de Franco e Luis
 serviu e apur. Luis de Franco fez
 Conselhos. Concluzam - Elos fizeram os autos com todos
 os Juiz de Direito Presidente do Tribunal
 Doutor Jeronimo Etienne e Raposo da
 manha. O que fizeram temos. Es. Luis et al.
 co forro. Encara o encru. Concluzo -
 Tem de reunir o Juiz. Foram um
 dia de Onze de Fevereiro, do anno de
 mil oit centos e vinte e uns. Nesta li-
 cade de São José de Clupbi' em sede da
 Camara Municipal, ficou determinado
 de para a reunião dos Bichos e foy,
 elas presentes e fui a acto Direito da ondas
 e presidente des. auto Tribunal Doutor
 Jeronimo Etienne. Raposo da manha.
 O Promotor Publico Doutor Paulino
 rueda da Silva, jurado, perto, Conjur
 Encruis abax. nomeado, as de hom
 da manhã designados para os trabalhos
 do Juiz, jah respectivo edital, e apertos
 abertos principiou a despor tecido a
 Campanha e portais de Juiz forse
 gos os Nascimentos, de que fizeram tes
 os Ca, Luis de Franco, Luis Encruis
 exerciti. Tiver de verificadas das ca-
 las. Em seguido, e fui decretado abri-
 d. a urna das dezena e oito ca-
 las, que continhão nomes das pa-
 raias. Portadas e tiradas por ofi-
 ciis de monnium. Portadas em alto

em alta voz, e a vista e todos encun-
 tantes, manifesteando que esse horário que
 vento e os Cédulas que fôr o pôde
 suramente recolhido sa manejando
 na e este fachada. Do que mundo se
 e lavor este tempo que a prisão fôr
 e de transforârlos Encusos e encum-
 bido abutado dia. Só por o julgamento
 iminente e. E os abacame-
 mados, fôs chamado dos quarenta e oito
 Juízes de factô que se echarão sorteio e
 e como os nomes ecriptados nas cedulas
 apurados e engravado na escrivania
 tes quarenta e seis, pels que o Juiz q
 passou a tomar conhecimento das fat-
 tas encuzas dos farrados que tinham dezo-
 as de Confusões, emanando as mes-
 mas que impuseram conste das quan-
 tia acta do Tribunal no limpação
 destinado ao Juiz que se reportem nos
 Cartórios, depois de publicadas o mês
 e arregrado dos farrados presentes, foi
 pels Portaria do Juiz, escrita a sessão
 e qual a noite tempo. Eu, Luis de Sou-
 za Coelho Encusado, escrivão Encusado ho-
 rizado dos pratos e Testemunhas. Em
 seguida apresentado o julgamento ate
 encerrado. Eu Escrivão a base nome,
 fôz a chamada do reis e dos testemunhos
 que tinham sido notificado, e o portar
 dos os prefeis apresentou a certidão
 que no dia ante vespertino. Do que fiz
 este tempo. Eu, Luis de Souza Coelho. E

012 VIII

Levi da França pelo seu escrivão
Cartório do Chamado de Cuttevalor
tive a Criminal do Juiz a dar a expedição
ter apreendido o Rio Jacinto do Tejo
Leite das Testemunhas, São Bento e das
lo Espuma Tantos fore Rodriques
thamus Ferreira Damião Galdino Ferreira
que de ofício, São Francisco de Oliveira
e Antônio Filipe Teixeira, Almeida
Filipe Loureiro, Emanuel Rodrigues et alii
mento eterna frequentação de estrangeiros
dando os presos oito testemunhas, Tu-
pis José e Rodriques e Galvão Henrique
Honório Dourado. Sola dos Desportos Juiz
de Fora de Lisboa, visto em aferir
os de mil e oitenta e duas horas - So-
tendo o Juiz São Gregorio de Oliveira
carta de Comunicamento das partes
testemunhas - Dados os presos pelas Portu-
nhas Juiz, viveram a sola pública via
fazenda do Rio Leite, acompanhado
de seis defensores Maiores Emanuel
Ferreira Sobrinho Professor Augusto
Mentino Bispo e dezenas testemunhas
as quais foram recolhidas a diferen-
tes folhas, tiveram a proteção ou não
do Juiz feito tempo. Em Lei de
carras fortes Escrivão verávamos
de dizeris o Juiz de sentença. Jam-
ais as partes se elles tivermos tomado sua
respectiva legumes, e fui decretado
clarindo que se haja proceder no con-
tato das duas Juizes e fôr que tanto

para tentar de fomos o fogo a tentar
 cr, leu os artigos seguintes a tentar como
 e seguentemente este do Código. Por
 assim Cumulo, depois a brindade uma
 das quarenta e oito 3 delas, mandou
 as mesmas que tivesse os adultos
 cada uma por sua vez afim de ver
 se o espírito morre, elend e fui dada
 h as Adultos, ai nuns tempos que vieram
 extintos, Sabem certeza por que
 por que nenhuma fui, em a orden
 em que se achão, os dize fases de
 quinze. Os dizes fore o Rocha fore
 que Xaver de Souza Cumulo, Mafra
 Antônio do Rocha Laurentino fore
 rante Dantos, Raphael Andrade
 p Gracis, fore Lucas Reponde o pa-
 brado Joaquim Baptista de Oliveira
 fore Borges da Costa, Manoel In-
 tons Sávare de Almeida, Correia
 m de Souza, fore Gomes Tavares, Júlio
 dos Cinchões de Telha, os quais hor-
 as tomadas fez respectivas leituras,
 separados as publicas, amarrado e
 era aprontado. Durante o sorteio
 fôr necessario pro parte do deputado
 os fundos. Manuel Silveira de L-
 ipa, Joaquim Gomes de sorteia Telha, A-
 testou Joaquim de Oliveira, Domingos
 Nogueira de Barrocelos, Bernardo
 Andrade de Lima Silveira de traçado
 te, Antônio C. Tavares do porto, Coque
 Antônio da Silveira Leitor. C. Antônio Bento

Outros fôrmas Rebeis Ponto e lido
 União de Paço, Joaquim Henrique
 Silveira e Manuel Dópes da Silva
 por parte da accusação fundam.
 José Rodrigues Branco, Henrique Cam
 tas Cizante de Oliveira, José Ri
 gualdo Paula, Bernardo Almeida
 30. Excoras inhabilitante amos tecni.
 Henrique dos Pinheiros et al. ouvidor
 Joaquim Basto Viana da Silva, por
 Gomes de Costa, Almeida Sen. Sisti, Al
 varede Braga e Marques Francisco
 Pedro Geralcanti, por Intercessor
 sumário Conselho, e Joaquim Ro
 vares por ter fumado no copode
 aberto, o que persistiu tempo. Eu Luis
 de França Coelho, Escrivão verem.
 Temos de permanente do suspeito
 Co. Concluído sobre o Juiz de
 tolerância se e apesar deles todos
 juro e mais Circunstâncias de
 fizer fumado o dia e fumar de
 fact memória de os termos
 tendo premeras d'entes considera
 bremos o Juiz de Letras, com
 a mao direita sobre o brinco das
 das Erupções, e um alto og. a sepa
 te formula, - fui promovido em
 e consideramente neste mês de Junho
 em Franque o - vido. So tende a
 arte de mensalhos dias e leigos
 fizer e meu voto segundo a minha
 consciencia, e dependendo successiv

dizendo sucessivamente os mais juus
 de fact. Com a maior direito obtemos
 molho em altaco. Ahi o juu de
 que mandou o dito Luis lavar este turr
 que affigiu com cinco ou doze juus de
 fact. Eu Luis de Fráncor Coelho Era
 vassoura. Dantos. Izidro foi do Rocko
 Joaquim Carvalho de Souza Muniz fili
 que entomis do Rocko Lamentins de
 ruim. Dantas. Raphael trichapõe
 cia de lambeu se foi Lucas Raposo de
 maria Gregorio Pinheiro de Silveiro foia
 mas Tomás Cedo Celestino de Souza
 noz Antônio Sarava de Moura foi
 Rodrigues de Coelho Joaquim Baptista
 de Oliveira = Interventor arcebispo = Pepe
 do e paramento e achando-se o rei fom
 thida Selva Leite leva de ferro e seu
 coacão alguma os juus de Ferreira por
 ser a intromissão de modo sefante. Per
 guntado qual o seu nome, naturalida
 de nôvo etad erer de nôvo e tempo
 da bramem a licença do selva Lee
 to e natural d'essa Frequecio, deles
 de ventedois amos. Bento, regedorismo
 Eufar Sofradoura de fute Perguntado
 que o tempo de seu regedorismo lu
 ga indicado. Respondes que a mes
 amos. Perguntado quais os seus meios
 de vida e profissão. Respondes que ovo
 de agricultura. Perguntado de sobreles
 encrescer. Respondeu que ovo obvio.
 Perguntado de sobre o motivo pelo qual

pelo que sera accusado, e se processara
de algum eclarolemento a este respe-
to. Responde que sabia processar
sem de ter assassinado seu mulher. Por
quanto onde estaria o tempo que fico
morte e o que? Respondeu que estavam
cercos pert de coro. Perguntado se con-
tra o Chamado da Morte quando deu
o soco? Respondeu que em um meia
tamento volta a casa. Perguntado que
atribuiu estar a dir desse mulher de feste
tempo que se achava seu mulher? Respon-
deu que attribui a um bividio de bruxa que
estava sob ele. Perguntado qual era
tinha apanhado d'os de cohino toro
de barro? Respondeu que tinha de ouro
mais de dezenas. Perguntado se nra
sede onde estava a mulhorda dita e havia
mord de sangue? Respondeu que havia
Perguntado se comhaciu as testemunhas
que juraram nreli processar esse bivo
afirma Coisa a appor contra elle? Respon-
deu que atodos. Perguntado
se tinha a fm smotro particular que
atribuiu a accusado? Respondeu que
nra tinha. Perguntado se tinha soco
a allejos ou proximos que o justificam
ou mostre sua inocencia? Respon-
deu que tinha, e oportunamente
seus adro fari, aparentar. Pergun-
tado se tinha mais alguma declarar
declarar ou reclamar? Respondeu
que nra. Concluidos processos

esta forma o presente interrofatório foi
 instado oportunamente por mim.
 Círculo aberto mostrando corado mais
 fundo de dorado, mandou scindere
 varreto temo que subcrever se pôs.
 Com duas testemunhas de que faleceu
 José Eu, Luis de Franco fachão Escrivão
 cidadão francaren de Sousa Rebore
 Capital testemunha allançada
 Migue Ramundo de Melo e os Pintos
 Temo de lectura do processo faleceu
 testemunha em Escrivão de todo o processo
 desformação do culpo e as ultimissimas
 portas do séc. De que faleceu temo. Eu
 Luis de Franco fachão Escrivão serviu
 vi Temo de Consulta Comunicado
 lectura supia e fui de Pintos passou
 a consultar os portes e o juiz de for
 tenço se pôs a dizer para o juiz
 ministro da Cunha do Compromisso
 das testemunhas e como se pronunci
 arse pelo affirmativo Continui
 o julgamento. De que mandubat
 Juiz para varreto fimo que afepiu.
 Da Luis de Franco fachão Escrivão
 círculo Pintos. Tudo de acordo.
 Festa a consulta isto transmido
 o processo dado a palavra de Promoto
 r Público, este desenvolveu a acusa
 ção mostrou vestiges antigos do ato
 ipocógráfo da pena, que pôs
 constâncias intendendo estar esse em
 Censo de outra vez e libelo e as provas dos

das presas dos autrez, ex pozos factos
 jris que sustentari a culpabilidade
 do réu. De que fizeste tenu. Eu Luis
 Franco fetho Ex. emer. oem eri. De
 Cós dia de feijo. Seminado a accuser
 transiretto o processado atra apre-
 trado formado o pôr palan de defesa.
 dizer que desabento a defesa mortu
 a lei, processado que sustentaria
 inocencia do réu cleante e conclusa
 diridida a absoluto. De que fizeste
 mo. Eu Luis de Franco fetho Ex.
 oem eri. Recunado debates. Semin-
 ador de bolo. Seu seplio em triplo,
 o suis de direito de modo pergunton o pôr
 pôr de sentença. se estara sofficerem
 berclancide para julgar a causa co
 morte se pronunciará pelo affirmar
 vltro fuisse regumis a mate re da acu-
 za e da defesa e creou as questões de
 fizes propositas ao pôr de sentença
 em altaq; as leis. D qque fizeste tenu.
 Eu Luis de Franco fetho Ex. emer. oem
 Seminado satirado o pôr de sentenças
 lo secreto. Sidas as questões refletiu
 hquistas como processada pôr
 fizes de direito o pôr de sentenças
 fizes de factis que compunhos refletiu
 pôr de sentenças sola secreto dos cor-
 fumios a cuya posta se celeou no
 dia offecial de sentenças fôr Grego
 vi do star em mês de setembro
 m, que procedeu a fundamente fer-

Juris de Secretos haverá acompanhado
Pois dito Juiz de fact, e se tiver à parte
a sua comarca o posto afim de não ter
necessidade de fazer qualquer comunicação
que fiz estatuto. Eu, Juiz de Instrução
e da Económica ouvará sempre de volta e pe-
sy de Sentença a sola publicação de tal
de recorrer por este Recurso e faze de Acto
Cada sola secretaria de estatuto até que haja
as apostas e underscritas aberto por ordem
Juiz de Secretos assim acompanhado que
brancos officiais de Justica a sola publica-
ção em de dano d'elos officiais seu
peça apresentarão Cartilhas de informa-
mobilização dos servidores fay. Caso pre-
sente tenha no d'elos respectivas esca-
pas de cumprir fay, as questões de factos
supostos. Informarão a ta lectura. Certific-
arão Escrivão abaixo assinados, ter o que
de d'acto recebido e precisar as questões
de factos com as respostas de supereleva-
do. Entendendo em alta dignidade, acor-
tidos apresentados pelos officiais de
Justica as questões de factos propostos pe-
lo Juiz de Secretos e a sentença profe-
sada, dar as que a d'elos se lhe fizerem
de trânsito fachá Escrivão, reservando os
officiais de Justica abaixo designados
escrevam, para cada hora comunicar
o que por qualquer maneira comorde
Juiz de factos que comprehendam o fay
de sentença, e assim transmitti-
los a Sua Exceléncia. Com o que entenda

012VII

anteriormente à elle o/o Conselharor. Escreveram
tar profanamente que a presunção
falsa de se ser de falso! Sabe-se de
que é verdade de falso de que é falso com
estudante. O Conselharor de falso falso
preso de Olivença José Fernandes
Guedes. Até o acerto falso. Ois factos
da Selva falso em dia vith desfermando
ainda falso populo no lugar das padas
ao falso assentou sua Marcha claua
presa da Selva fazendo chegar falso
tos Constantes do Corpo de delitos. Segunda
parte o Conselharor o Conselharor superado
de desferred armas de maneira que
aparente não podem defender-se.
Com probabilidade de repello a ofensas
Ois Conselharor o Conselharor
o Conselharor falso a expectativa que
o Conselharor o Conselharor
zó de confiar ao norte? quinto,
Ois Conselharor o Conselharor
falso! sexto, Existem circunstancias
atenuantes oparar o falso! Salado
falso o falso é falso um de falso o
militar falso é falso é falso. Sétimo,
Presunto de falso Ribeiro Dantas. Falso depois de
haver o nome do dente si proferiu circun-
stancia por maioria absolutade voto
surpreendentemente secretaria e da cultura
ordenada pela lei e mais formalida-
des desse, propôs a responder os que
falso pela maioria seguinte: primo-
o falso em que o Conselharor

unanimidade de votos. O voto que
 outro do Senhor Peite no dizer feito de
 Fornecido de assim processos professos
 no lugaz Logradouro do Fribur, apes
 suas sua mother ~~Siadas~~ furaia de
 Senhor fazendo ha os processos constan
 tes do Corpo de delecto. Ao Segundo
 quanto, fai por unanimidade de
 votos. O voto Consuetudo o Crim con
 supunidade de Senho e de amas de
 maior que a procedente não pro
 dir deficiente com probabili
 tade de impetrar a offensa. Ao ter
 cero quanto não fai por dez votos. O voto
 não Consuetudo o Crim por mole
 se favelo ou reprovado. Ao quarto
 quanto não fai por oito votos. O voto não
 Consuetudo o Crim. Cessar abuso
 de Confiança nello peitor. Ao
 quinto quanto não fai por sete votos.
 O voto não Consuetudo o Crim con
 supresso. Ao sexto quanto não fai
 unanimidade de votos. Não existem
 Encostas ou atânculos em fa
 vor do rei. Salvo secretaria das sessões
 do Conselho, Secretaria da Cidade de
 São José de Miquilé, secretaria de
 Fornecido de subido. Outros octen
 to e seco. Provisão de Arreiaço Ge
 ois. Punição de Maio de Autônomo
 Serraria de Moniz. Secretaria José
 Lucas Ribeiro de Camara. Isidro
 Jose de Proeto. Jose Gomez Tuxim

Ferreiro - Fijo. Babuino de Pacham
 Pedro Cestino de Souza - Guyana
 Pequeno de Leão - Joaqueim Barreto
 de Souza Magalhães - Joaqueim Baptista
 o Chico Lameira - Souza
 Doutor Miguel Antônio de Costa
 S.º Dr. Confessoreto com os deus
 voto do Juiz padronado oito Juiz
 do Juiz Lameira de Portugal
 Certo encontro dos do Código Civil
 social o Comendador a prece
 galo projecto, que novelas da
 justiça antigas e das Cidades Estoril
 no Rio Paraisópolis em Cidade desta
 Cidade. Era d'acordo de antigos
 quatro Cidades quarenta e cinco ap
 prelo desta séria juiz Superior
 o Tribunal da Relação ficou
 onde permanecem os autores seu prece
 do Juiz Lameira de Portugal Juiz
 vidente de Francisco de Souza
 Cestino e outros. Francisco
 de Souza Peixoto Doutor - Publ
 cava a sua ciência no dia de seu
 o Francisco de Souza de Melo em
 los de Portugal e mais secoa Cidade de
 São José de Mígran em a selva
 Tribunal do Juiz e que presidente
 juiz de Diogo Coutinho Doutor
 Francisco de Souza Peixoto Doutor
 por ele foi publicado e sentenciado
 etiam e signo no processo de Procurador
 Pelegrina dos Juizados das e asas de

sus defensores. Do que fays este Término
 En Lues de Franeo Coeths Escriv
 var do Juez o escriv = Certifico que Certo
 nroto Ciudad se resguarda Presente
 Publico para ser leido os presentes
 auto falso o Superior Tribunal de
 Relaciones de que han cometido pecado don
 Fr. Luis José de Mijerellos qzq de
 sueldo de mil ots Cotos vistoso
 Ternio. A Escrivais do Juez = Luis
 d. Franeo Coeths = Certifico Certo
 que en qnto de cada publico
 desto Ciudad se resguarda no
 sueldo de Señor Luis para den
 seguir este auto falso o Superior
 Tribunal de Relaciones de que pecado
 cometido don Fr. Luis José de Mijerellos
 qzq de sueldo de mil ots Cotos
 vistoso Ternio - A Escrivais do Juez
 Luis d. Franeo Coeths = Presente Punto
 Los qzq dias de my de Junho do
 anno de mil ots Cotos vistoso
 enero nroto Ciudad de San José
 de Mijerellos Oficinario do mesmo
 nroto Provincia de Pus Grand
 do Norte de nro Coto no pase este
 dia pase remido desto auto para
 o Superior Tribunal de Relaciones
 de Distrito no Capital de Foster
 luso Provincia de Ocaí a cada
 goyficialmente as Administraciones
 Señor Secretario de des Tribunal
 mal Do que falso Coto pase

para este tiempo. En tanto se Tran
 en Coethos Escuadra de Guerra en
 via - Prenstado - Vizcaya se
 continha en dho mto que havia
 spedamente poy traslados de pere
 pios segun al qual me reporto
 vna de verdade ser Comendador
 nro que devido poy Complir
 e Completar los mto pios que
 estaban en sus oficinas o residencias
 Comendador de Maresas nros, Pro
 vincial de Pta Grande de Vizcaya
 as dez dias de mayo de festejo
 de anno de nro redito Centenario
 to moro. Escuadra copia.

Compendio de Vizcaya
 De Escuadra de Guerra
 Luis de Trullen Coethos

66

o que se ha de hacer es que
se haga una gran feria en la
que se presenten los trajes
de los pueblos y se hagan
varias competencias entre
los pueblos. Se hará una
gran feria en la que se
presenten los trajes

de los pueblos y se hagan
varias competencias entre
los pueblos.

Se hará una gran feria
en la que se presenten
los trajes de los pueblos
y se hagan varias competencias
entre los pueblos.

Se hará una gran feria
en la que se presenten
los trajes de los pueblos
y se hagan varias competencias
entre los pueblos.

Se hará una gran feria
en la que se presenten
los trajes de los pueblos
y se hagan varias competencias
entre los pueblos.

